SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2437

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019
O Município da Ilha de Itamaracá-PE, por meio do Pregoeiro Oficial do Município da Ilha de Itamaracá, torna publico a quem possa interessar o resultado de análise das amostras correspondentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços **de nº 014/2019**, que tem como objeto: O **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá.** Conforme Parecer Técnico, das Amostras apresentadas pelas empresas: **ROMULO ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 27.925.938/0001-79**, Referente ao Itens: 01 a 25 **do Lote I**, Intens.: **01 a 07 do Lote II** e Intens.: **01 a 03 do Lote III. APROVADAS**. **PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA – EIRELI- ME, CNPJ: 12.424.127/0001-17,** Referente ao Item: **01 do Lote IV. APROVADA.** Informações no endereço na Avenida João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaraca-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. 14/10/2019.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E775166D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIPENZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACA.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Aquisição parcelada de materiais de lipenza, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Municipio da Ilha de Itamaraca.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/10/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/10/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 14 **de outubro de 2019.**

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:FC6007AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, BUTANO PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM 13 KG.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de Preços para **o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, Butano para uso em cozinha, acondicionado em botijões com 13 Kg.**
Prazo de entreta: em até 05 (cinco) dias uteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/10/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/10/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão enviar, para o e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br. Ou entregar pessoalmente, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá, 14 de outubro de 2019.

SEVERINO J F ARAUJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:14DBB55C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 158/2019

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GILDO PESSOA DE SANTANA JÚNIOR** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Educação, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 013/2019, de 02 de janeiro de 2019, ambos os cargos CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 1º/10/2019.

Ilha de Itamaracá, 10 de outubro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:8056D4DE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 159/2019

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RODRIGO BALTAR DE LUCENA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.141.865/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 743.028.924-04, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CCS, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 059/2019, de 02/01/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º/10/2019.

Ilha de Itamaracá, 10 de outubro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:783FB997

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 160/2019

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **EDSON PEDRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 26.235/PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 284.874.864-87, do cargo de Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 004/2019, de 02/01/2019.
Art. 2º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ EDILSON MONTEIRO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 020.761/PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 166.070.074-49, para exercer o cargo de Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade, ficando, em consequência, exonerado do cargo para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 005/2019, de 02/01/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º/10/2019.

Ilha de Itamaracá, 10 de outubro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:D8D48946

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 161/2019

O Senhor MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RAPHAEL NASCIMENTO COSTA** portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.704.594/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.763.454-29, do cargo de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município, símbolo CCS, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 029/2019, de 02/01/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de outubro de 2019.

Ilha de Itamaracá, 10 de outubro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:BBE424D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** COMERCIAL MEGA GIL EIRELI. **VALOR TOTAL:** R$ 477.886,94 (Quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 15/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:06797F8E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 83.618,50 (Oitenta e três mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 15/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:7235E218

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 33.557,50 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 15/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:B7B001CD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** LUCIANO VIEIRA DE SOUZA – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 76.884,00 (Setenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 15/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:2641BB0B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE. **FORNECEDOR:** MAJIC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 23.530,00 (Vinte e três mil quinhentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 15/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:D7CA0F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 051/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2019 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 051/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2019 - REPUBLICAÇÃO. Registro de Preços para eventuais, Compras, de Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. Valor: 1.891.206,45. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de outubro de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 30 de outubro de 2019, Abertura das Propostas: ás 10:30 h. do dia 30 de outubro de 2019, Início da Sessão de disputa: às 12:00 h. do dia 30 de outubro de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 14 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:4EF0D569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 012/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PONTO DE APOIO DO PSF CAMPO GRANDE NO SITIO GARANHUNZINHO.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 120.340,85 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Abertura: Aos 30 de outubro de 2019 as 09:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

Águas Belas, 14 de outubro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B9A41160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2019/PMA

Processo nº 022/2019/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 002/2019. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Conclusão das Obras da Praça Prof. José Pereira de Melo, Centro, Alagoinha - PE. Valor R$ 51.638,59. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 30/10/2019; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 87-3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3DE8C022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2019/PMA

Processo nº 021/2019/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 001/2019. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Muro da nova Escola do Sítio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha - PE. Valor R$ 80.973,78. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 30/10/2019; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone 87-3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FFE7ECD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2019/FMS

Processo nº: 008/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 007/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 38.786,71. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 29/10/2019; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2019.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F7E4075E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2019/FMS

Processo nº: 009/2019/FMS. CP. Pregão Presencial nº 008/2019. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da emenda parlamentar nº 680. Valor R$ 77.573,42. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 29/10/2019; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Outubro de 2019.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FBAD0EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMA

O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE,CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº 016/2019-PMA**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, NA ZONA URBANA DE ANGELIM /PE, a interposição de recurso administrativo, relativo a fase de **Habilitação,** apresentado pela empresa: **C.P.M CONSTRUTORA -EPP, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60.** Sendo assim, a partir do dia 16/10/2019, contar-se-á o prazo de 05(cinco) dias úteis para **interposições das contrarrazões**, a encerrar-se às **14:00h do dia 22 de Outubro** do ano em curso, consoante o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B1BB3970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATO nº 040/2019. Contratante**: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE – CNPJ nº 10.130.755/0001-64,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Contratada: **JOSÉ MOIZÉS NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ nº**

17.238.558/0001-02. Objeto: Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados a Prefeitura Municipal de Angelim/PE. Valor global **R$ 510.191,85.** Prazo de Vigência: 12/09/2019 a 31/12/2019.

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DE49F5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP SS Nº 006/2019, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 012/2019

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Controlados destinado ao abastecimento da Farmácia Básica do município de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. CONTRATADA: 01. DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor total R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais). 02. HOSPITALMED EIRELI CNPJ: 29.868.059/0001-88 Valor total R$ 114.480,00 (Cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) 03. ODONTOMÉDICA COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 12.395.255/0001-80 Valor Total R$ 64.692,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais). 04. SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.775.313/0001-01 Valor Total R$ 103.800,00 (Cento e três mil oitocentos reais).

Arcoverde, 09 de Maio de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:C5BD5EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00039/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2019. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para disponibilização de uma solução computacional, em ambiente WEB, destinada a Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim (PMBJ), envolvendo a execução de licenciamento de programas aplicativo de gestão de pessoas, acrescidos de serviços de implantação e customização do sistema, treinamento e migração de dados dos servidores, conforme especificações e requisitos do Termo de Referência. Valor: R$187.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2019 às 10:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, licitação.belojardim.2018@gmail.com Informações: através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 14/10/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0F3970FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Reagentes para Bioquímica e Hematologia Com Cessão Em Comodato de 01 (um) Equipamento Automatizados para Cada Especialidade de Hematologia e Bioquímica, Conforme Especifica o Termo de Referência, a Serem Utilizados Neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitala - CNPJ 08.282.077/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3411-1605.

Belo Jardim - PE, 15 de Agosto de 2019

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:C3402BF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.** CONTRATADO: **GENILZA MARIA DA SILVA SOUZA 04017546420**, CNPJ nº 28.109.829/0001-46, Valor: **R$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Licitatório nº 019/2019. DATA: 03 de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 038/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.** CONTRATADO: **GENILZA MARIA DA SILVA SOUZA 04017546420**, CNPJ nº 28.109.829/0001-46, Valor: **R$ 29.162,50 (vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Licitatório nº 019/2019. DATA: 03 de setembro de 2019.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:ADA87388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 42/2019

EMENTA: "Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica implantado o "PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS ", no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2019, evitando o déficit financeiro.

Art. 2º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - suspensão da concessão de funções gratificadas e gratificação por produtividade;

II - suspensão da concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

III - vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público;

IV - suspensão da realização e possibilidade de alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa;

V - vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

VI - suspensão das autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;

VII - reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);

VIII – suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;

IX - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;

X - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

XI - restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário da pasta;

XII - reavaliação, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;

XIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de qualquer natureza não essenciais e supérfluos;

XIV - redução dos contratos de prestação de serviços, especialmente àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto em 40% (quarenta por cento), de cada Secretaria;

XV - reavaliação das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

XVI - suspensão da celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante aos contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, salvo se existir manifesto interesse público;

XVII – restrição parcial ao uso de veículos da frota municipal e redução de 50% da despesa com veículos locados, com exceção de veículos ambulâncias e veículos da Secretaria de Saúde e da Guarda Municipal.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas e da Fazenda ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, com o total apoio da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 16 de setembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2FE86606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2019

Ementa: Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. ROMERO BARROS,** maestro da Banda do Biu no município do Bonito, ocorrido no dia 11 do mês em curso.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a comunidade Bonitense.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo território municipal, em virtude do falecimento do **Sr. ROMERO BARROS**, popularmente conhecido como Maestro Mero.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhando cópia do mesmo aos seus familiares.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:51860D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019

EMENTA – Designa Gerenciador do SAGRES, módulo PESSOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BONITO - BONITOPREV, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Pessoal.

1. ADELSON CANDIDO DE SOUSA BRITO
CARGO: Diretor Presidente
E-MAIL: adelson.bonitoprev@hotmail.com
TIPO DE VINCULO: Servidor Efetivo
CPF: 855.302.634-53

2. ADILSON KENNEDY DUTRA DE OLIVEIRA
CARGO: Gerente Administrativo e Financeiro
E-MAIL: adilson.bonitoprev@hotmail.com
TIPO DE VINCULO: Servidor
CPF: 488.177.754-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:39FC7355

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184/2019

EMENTA: Dá nome de Rua no Loteamento Camaratuba e dá outras providencia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Arnaldo Cavalcanti Pires**, a Rua Vila Camaratuba 11, situado no Loteamento Camaratuba, neste município.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições cm contrário;
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 27 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F8CC081D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.185/2019

Ementa: Fica instituído na esfera do Poder Executivo e Legislativo Municipal da Cidade do Bonito-PE., a "Folga Aniversário", prerrogativa que concede ao servidor público o direito a 01 (um) dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo na sua remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na esfera do Poder Executivo e Legislativo da cidade do Bonito, a "Folga Aniversário", prerrogativa que concede ao servidor público municipal, o direito a 01 (um) dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo na sua remuneração.

§ 1º - O direito previsto no "**caput**" deste artigo, envolve todos os servidores públicos municipais, sejam concursados ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º - O gozo do direito previsto no "caput" deste artigo, deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia efetivamente trabalhado.

Art, 2º- No caso em que o servidor não almeje no dia de seu aniversário o gozo do direito previsto nesta lei, o mesmo deverá comunicar formalmente a Administração, sendo-lhe garantido o direito ao gozo em qualquer outro dia de sua escolha preferência, inclusive em conjunto com suas férias anuais.

§ 1º - Em caso de 02 (dois) ou mais servidores da mesma pasta administrativa a que estejam vinculados comemorem seu aniversário no mesmo dia, a folga será combinada em comum acordo entre os aniversariantes, a fim de não causarem prejuízos a continuidade dos serviços públicos.
§ 2º - Caso não haja acordo entre os aniversariantes na forma prevista no parágrafo anterior, a Administração fará sorteio para definir o dia de folga de cada servidor.

Art. 3º - Caso o aniversariante do servidor inicia em dia de sábado, domingo ou feriado, esse poderá usufruir seu direito no primeiro dia útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário , sem prejuízo de poder gozá-lo na forma prevista no "caput", do artigo 2º desta lei, inclusive em conjunto com as suas férias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de setembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0917336B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186/2019 LDO PARA O EXERCÍCIO 2020

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal,no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 150 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:

I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;

II - despesas com pessoal e encargos;

III -fixação de metas e prioridades da administração municipal;

IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII - celebração de operações de crédito;

VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - repasses de recursos a consórcios públicos;

XI - alteração na legislação tributária municipal;

XII - controle de custos;

XIII - disposições gerais.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:

I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;

IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020,de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II,dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2:Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3:Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5:Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6:Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7:Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8:Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e

seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.
II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
IV -desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.
Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas
Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias sub sequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a sub função às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub funções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.
Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 45. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 47. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;
III - as alterações de fonte de recursos, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 48. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 49. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 50. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 52. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 53. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.
§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.
§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 54. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 55. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 63. A estimativa de receita para 2020,que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.

§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 76. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício,inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Art. 79. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Das Transferências das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 83. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 84. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 85. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 87. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 88. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 91. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.

VI -contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.

§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:

I - nos casos de calamidade pública;

II - nas áreas de saúde, educação e assistência social;

III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;

V -nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;

V -outras situações admitidas em lei.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.

§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º.Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 94. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Art. 95. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 97. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 98. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 99. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado,será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. **100.** O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 104. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 105. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 106. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 107. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 108. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 109. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 110. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 111. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 112. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 113. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 114. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º.Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de proramas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 115. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º.Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art. 118. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 119. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 120. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 121. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 122. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 123. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 124. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000,com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 125. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios,procedimentos

para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 126. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.
§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.
§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 127. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional,que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 128. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 129. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 130. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 131. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOSDOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019,seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 133. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 134. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 135. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 136. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 137. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art. 138. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
Art. 139. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 140. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 142. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 143. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 144. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art. 145. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 146. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 147. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 148. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:12D88AB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.187/2019

Ementa: Dispõe sobre a denominação da UPA localizada na sede do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, da Cidade do Bonito, às margens da PE-103 passa a denominar-se "UPA Dr. Xisto Zeno Valones".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 07 de outubro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1221636D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2019

Dispõe sobre a Afetação de Imóvel para Uso Especial pela Câmara de Vereadores do Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;
Considerando que afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afetado da categoria de bem público de uso especial pela Câmara de Vereadores do bonito, o imóvel cedido ao Município do Bonito pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Bairro do Salgado, Bonito, Pernambuco, onde funcionava o antigo Fórum da Comarca do Bonito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se às disposições contrárias.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 24 de setembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:032E40AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2019

Dispõe Sobre a Isenção de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) a Empresa RIO BONITO NORDESTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal c/c a Lei Complementar n° 116/2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de isenção do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para a instalação do empreendimento da Empresa **RIO BONITO NORDESTE FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.071.564/0001-01, com sede às margens da PE-109, s/n, km9, Vila de Alto Bonito, Bonito, Pernambuco, às empresas abaixo relacionadas, respeitando-se o disposto nos incisos de I a XXII, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 116/2003:

- Goiana Pré-Moldados de Blocos e Estruturas Ltda, CNPJ n° 10.814.708/0001-30, com na PE-49, Km 5, Loteamento Eldorado, Distrito de Tejucopapo, Goiana, Pernambuco;

- Xavante Alugueis de Máquinas Ltda, CNPJ n° 05.307.355/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, s/n, Cento, Bonito, Pernambuco;

- Bomtempo Serviços de Engenharia Ltda- ME, CNPJ n° 21.744.881/0001-25, com sede à Rua Zildênia, 1166, Sala 25, Coité, Eusébio, Ceará;

- Suporte Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ n° 10.423.874/0001-05, com sede à Rua Silveira Lobo, 62, Poço da Panela, Recife, Pernambuco;

- Global Construções Eirelli, CNPJ n° 24.964.085/0001-96, com sede à Rua Trupial, 22, Agamenon Magalhães, Igarassu, Pernambuco.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de outubro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:074C984C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS

A Prefeita do Município de Brejão/PE, em comum acordo com os secretários municipais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FMS//FMAS/FUBREP DE Nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017, referente ao** Processo Licitatório **nº 050/2017**, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 022/2017**cujo objeto: **A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Saúde de-FMS Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão, FUBREP e demais postos) que integram a administração municipal. Em favor da Empresa: E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK),** inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92, com sede estabelecida na Rua Ivaldo de Almeida, nº 41, Bairro: Francisco Simões Santos Figueira, cidade de Garanhuns/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 15 de outubro de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:172AA6CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Processo Nº: 00038/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00031/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$8.073,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2019 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 104/2019. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 14/10/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:9A3C9B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Processo Nº: 00039/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00032/2019. Serviço. Tipo menor preço. Contratação do serviço de revestimento em painéis de alumínio composto com usinagens, dobras e estruturas metálicas com impressões e recortes, caixa alta e adesivações diversas para as Secretarias do Município, exceto Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$84.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2019 às 12:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 104/2019. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 14/10/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:A35D0F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

O Prefeito do Município de Brejo da Madre Deus, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 15/10/2019 a 07/11/2019, no horário das 08:00 as 13:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO para**, credenciamento para Serviços de limpeza completa dos veículos próprios do Município com fornecimento do material de consumo mão de obra, maquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para as Diversas Secretarias do município de Brejo da Madre de Deus – PE,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, o qual se encontra a disposição de todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Vereador Abel de Freitas S/N – Centro - Brejo da Madre de Deus-PE, no horário de atendimento ao público das 08:00 as 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas também pelo telefone (81) 3747-1156 - e-mail: licitacaobmd@hotmail.com ou no **portal da transparência**, atendendo **MP** de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre Deus 11 de outubro de 2019,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:BF838EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N°. 387/2019 EMENTA – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104/95

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo:

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. **104/95 de 14/08/1995**, publicada no quadro de avisos da prefeitura municipal deste, por erro material de digitação. Assim, onde se lê "Maria do Carmo Cardoso da Silva" leia-se "**Maria do Socorro Cardoso da Silva**"

Art. 2.º- Determinar que seja procedida a alteração e atualização de todos os dados cadastrais da servidora constantes nos bancos de dados do município de Cachoeirinha-PE, onde couber.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 10 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0B3ABC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº016/2019
Processo Licitatório Nº: 010/2019
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2019
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS - AREINHA**, situado á Rua Amélia de Santana, nº 38, Bairro dos Estados, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Albanize Marques Gomes (CPF/MF sob o nº. 432.294.924-04).
Valor do Contrato: RR 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais).
Prazo:29 de Julho de 2019 até 29 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belminio Correia, nº2340, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9505 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 29 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E35349F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** aos concorrentes abaixo, os itens descritos no **PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que teve por objeto **Registro de Preço (ARP), para futura contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatários:** RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 27.925.938/0001-79, vencedora dos itens:03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58; no Valor Global – R$1.392.600 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais); JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.803.42/0001-30, vencedora nos itens: 01, 02, 07, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 38, 39, 45, 46, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 68; no Valor Global – R$1.506.750, 00 (Um milhão quinhentos e seis mil e setecentos e cinqüenta reais); MILAMASSAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.165.578/0001-11, vencedora nos itens: 47, 51, 52; no Valor Global – R$130.900, 00 (cento e trinta mil e novecentos reais); DISALPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ Nº 18.309.569/0001-07, vencedora nos itens: 61, 62, 63, 64, 67, 69,70, 71, 72, 73, 74, 75, 76; no Valor Global - R$1.905.952, 00 (Um milhão novecentos e cinco mil e novecentos e cinqüenta e dois reais).

Camaragibe, 14 de Outubro de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5E4DB530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 para o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:** RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 27.925.938/0001-79, vencedora dos itens:03, 04, 05, 06, 08, 10, 11,12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58; no Valor Global – R$1.392.600 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais); JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.803.42/0001-30, vencedora nos itens: 01, 02, 07, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 38, 39, 45, 46, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 68; no Valor Global – R$1.506.750, 00 (Um milhão quinhentos e seis mil e setecentos e cinqüenta reais); MILAMASSAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.165.578/0001-11, vencedora nos itens: 47, 51, 52; no Valor Global – R$130.900, 00 (cento e trinta mil e novecentos reais); DISALPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ Nº 18.309.569/0001-07, vencedora nos itens: 61, 62, 63, 64, 67, 69,70, 71, 72, 73, 74, 75, 76; no Valor Global - R$1.905.952, 00 (Um milhão novecentos e cinco mil e novecentos e cinqüenta e dois reais).
Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Camaragibe, 14 de Outubro de 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação - Ordenador de Despesas

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FB734433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - CONVITE Nº 003/2019
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - CONVITE Nº 003/2019
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO, em todos os termos,** do **Processo n° 012/2019 - Convite nº 003/2019**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 869207/2018; **por Interesse da Administração Pública.** Informações Gerais: Os interessados podem solicitar através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 01 de outubro de 2019.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E730939F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – RESPOSTA À SOLICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica a quem interessar possa, resposta à solicitação feita pela empresa BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, em 04 de outubro de 2019, referente à inclusão de documentos no Edital do Pregão nº 02/2019/FMS, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em

cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a qual foi remetida à Autoridade Solicitante do objeto, para sua posição quanto ao deferimento ou não da solicitação supra.

O Secretário Municipal de Saúde de Capoeiras, entende que deve-se manter o Edital do Pregão nº 02/209/FMS, conforme já havia sido publicado e enviado para diversos interessados, negando por tanto o provimento da solicitação da empresa acima citada, conforme ofício nº 099/2019/FMS, devidamente encaminhado aos interessados por e-mail. Mantido, por tanto, a sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação para o dia: **16/10/2019 pelas 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, localizada à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE.

Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, no endereço acima ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 14 de outubro de 2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:54B2E690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 244/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ISABEL CRISTINA DE ANDRADE ALMEIDA** – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, no período de 01/02/1987 a 10/01/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 01/10/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 01.10.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9E6A7B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 245/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO LÚCIO DE ARAÚJO FILHO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 1º decênio, no período de 01/08/1989 a 01/08/1999, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 10/10/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 10.10.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:955549C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 246/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **ALESSANDRO MACIEL DE CARVALHO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 01/01/1990 a 10/11/2012, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 11/10/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 11.10.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:77CC4D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 247/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 27/07/1990 a 30/01/2011, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 14/10/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1E7529B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA N° 03/2019 – PROCESSO Nº 49/2019. A Secretaria Municipal de Administração do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação do imóvel destinado ao funcionamento da SUBPREFEITURA no Bairro Santo Antônio, imóvel situado à Rua Dois, nº 08, QD 2, Lt. 04, Bairro Santo Antônio, Carpina(PE), cujo valor pago mensalmente a importância de R$ 900,00 (nove centos reais), proprietário o Sr. ABEL ZEFERINO DA SILVA FILHO.

Carpina, 14/10/2019.

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:47746129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedor do supracitado Processo a empresa: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPESA EIRELI, CNPJ 30.799.010/0001-08, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18, perfazendo a importância global o valor de R$ 193.500,12. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 14/10/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:0266589F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI 486/2019

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder descontos no pagamento da Dívida Ativa do Município de Cedro-PE, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 522/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cedro/PE, autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento) aos contribuintes municipais, para o pagamento da Dívida Ativa do Município de Cedro/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O desconto referido no *caput* deste artigo somente vigorará para pagamentos efetuados até o dia 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 17/07/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Interino

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:C816425C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº487/2019

Institui o Regime de adiantamento na Prefeitura Municipal de Cedro (PE) e adota outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 524/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Prefeitura Municipal de Cedro (PE) o regime de adiantamento, na forma de pagamento de despesas pelo suprimento de fundos, segundo as normas desta resolução.

Art. 2º Considera-se suprimento de fundos o adiantamento de recursos financeiros colocados à disposição da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza e urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Art. 3º O Prefeito designará, via decreto, um servidor que se encarregará da execução das despesas, do controle e da prestação de contas oriundas de adiantamento.

Art. 4º O requerimento para concessão do suprimento de fundos constará de processo administrativo específico, que será elaborado pelo servidor designado conforme o art. 3º desta lei, que indicará, de modo claro e preciso, a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária, e deverá conter:
I - Nome completo, número do CPF, cargo ou função do suprido;
II - Destinação ou objeto da despesa a realizar;
III - Valor do suprimento de fundos em moeda corrente, em algarismo e por extenso;
IV - Classificação funcional e a natureza de despesa;
V - Data da requisição.
Art. 5º Além de outros casos vedados na legislação, não será concedido adiantamento na forma de suprimento de fundos nos seguintes casos:
I - Ao responsável por dois suprimentos;
II - Ao responsável por suprimentos de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;
III - A pessoa sem vínculo empregatício com o serviço público da Prefeitura Municipal;

IV - Ao agente público que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo;
V – Ao agente público que exerça as funções de ordenador de despesa,
VI - Ao servidor em licença, ou afastado;
VII - Ao servidor responsável pelo departamento financeiro.

Art. 6º Na execução da despesa pública deverá ser utilizada a via de transferência bancária, segundo as normas legais e regulamentos em vigor.
Parágrafo único. Entende-se por pagamento por via de transferência bancária o efetuado por via transferência eletrônica de valores entre contas correntes da Prefeitura e do destinatário.

Art. 7º São passíveis de realização, através de suprimento de fundos, as seguintes despesas:
I - Eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
II - Material de consumo e serviços de terceiros de pronto pagamento e pequeno vulto, cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação, conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
III - Hospedagem e alimentação (quando não for possível a requisição da diária);
IV - Transporte, pedágio E taxi;
V - Combustíveis e peças de pequeno valor, especialmente em veículos oficiais, quando se verificarem fora do município a serviço do executivo municipal.
§ 1º Consideram-se despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto as que forem realizadas com:
I - Serviços de cartórios, selos postais e serviços de correios, telegramas, materiais de expediente, materiais e alimentação, pequenos consertos, passagens e transportes urbanos, aquisição avulsas de livros, diários oficiais e outras publicações;
II - Encadernações avulsas, artigos impressos e de papelaria, em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;
III - Outras despesas de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas e de comprovado interesse público.
§ 2º As despesas correspondentes aos itens III a V do caput deste artigo, somente serão ressarcidas quando forem realizadas dentro do itinerário da viagem.

Art. 8º Ressalvadas as situações previstas no inciso I do art. 7º desta lei, é vedada a concessão de suprimento de fundos para:
I - Aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
II - Aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;
III - Aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;
IV - Assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos;
V - Pagamento de diárias;
VI - Pagamento de combustível dentro do Município de Cedro (PE);
VII - Reparo de veículos que ultrapasse o valor disposto no inciso II do art. 7º desta resolução;
VIII - Pagamento de despesa realizada em data anterior à concessão do suprimento de fundos;
IX - Pagamento de despesas que demandar o desconto de Imposto de Renda.

Art. 9º Qualquer pagamento será efetuado mediante transferência bancária, da conta corrente institucional da unidade gestora executora cedente, para a conta de destino.

Art. 10. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação superior a noventa dias, nem para aplicação no exercício financeiro subsequente.
Parágrafo único. A contagem do prazo estabelecido neste artigo, iniciar-se-á do dia em que o recurso financeiro (adiantamento) entrar na conta específica do suprimento de fundos.

Art. 11. Na aplicação do suprimento de fundos serão obedecidos os seguintes critérios:
I - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta dos favorecidos pelo desembolso;
II - Nos casos de aquisição de materiais ou de contratação de serviços, ambos enquadrados como de pequeno vulto, deverá ser acompanhado de nota fiscal, tíquetes, recibos ou documento equivalente.

Art. 12. O material adquirido ou o serviço prestado será atestado no próprio comprovante de despesa, pelo favorecido do desembolso, devidamente identificado e visado pelo requisitante.

Art. 13. O servidor que receber o suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação até trinta dias após o término do prazo de aplicação, nos termos do art. 10 desta lei, sujeitando-se à tomada de contas especial se não o fizer no prazo fixado.

Parágrafo único. As importâncias aplicadas até o último dia do exercício financeiro deverão ser comprovadas de acordo com o prazo estabelecido nesta lei.

Art. 14. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições desta norma serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

Art. 15. A comprovação das despesas à conta de suprimento de fundos será constituída dos seguintes elementos:
I - Nota de empenho da despesa;
II – Comprovante da transferência bancária em favor dos favorecidos pelo desembolso;
III - Documentos comprobatórios (notas fiscais, tíquetes, recibos ou equivalentes) da efetiva realização da despesa, devidamente atestados, numerados de forma sequencial e em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor.
§ 1º Os comprovantes de despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material e, quando possível, em nome da unidade gestora.
§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão apresentados em original.
§ 3º No comprovante da despesa deverá constar claramente a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviatura que impeçam a clara identificação do objeto da despesa.

Art. 16. É competência da Secretaria de Finanças a fiscalização quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do suprimento de fundos.

Art. 17. A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará qualquer outra providência necessária à regularização da prestação de contas.
§ 1º As despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pela autoridade competente.
§ 2º Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicada ao responsável para que, no prazo de dez dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

Art. 18. O total das despesas realizadas mediante suprimento de fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.

Art. 19. O Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente resolução através de decreto, nos casos considerados omissos.

Art. 20. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19/08/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Interino

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:E3E4283B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 488/2019

EMENTA: VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N° 11.340/06, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 517/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal N° 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena**.**

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 02/09/2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Interino

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:BD625646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/10/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1.0 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº **16.668.579/0001-03**, com sede à Avenida Henrique de Holanda, 2137 – Sala 01 - Conceição – Vitória de Santo Antão - PE, CEP: 55.609-010, Fone: (81) 9.7120.2021, representada por seu Representante Legal, Sr. Wayne Fontenelle de Magalhães Cardoni, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 01528992305 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 126.084.594-04.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREEDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
01	Ar Comprimido Medicinal – Composição: 79 % de N2 e 21 % de O2; Características Físico-Químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável. Peso molecular: 28,975; O2: 19,5 a 23,5 % v/v; CO: 5 ppm máximo; CO2: 500 ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOx: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo; Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5º C, referido a pressão atmosférica), acondicionado em Clindros de 10M³	48	Cilindros de 10 M³	240,00	11.520,00
02	Oxigênio Medicinal – Composição: O2; Grau de pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza; Símbolo: O2; Características Físico-Químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Compurente; Peso molecular: 31,9988; Efeito toxicológico: Ausente, acondicionado em cilindros de 2M³	240	Cilindros de 2 M³	80,00	19.200,00
03	Oxigênio Medicinal – Composição: O2; Grau de pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza; Símbolo: O2; Características Físico-Químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Compurente; Peso molecular: 31,9988; Efeito toxicológico: Ausente, acondicionado em cilindros de 4M³	96	Cilindros de 4 M³	123,00	11.808,00

(ITEM COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO))

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
04	Oxigênio Medicinal – Composição: O2; Grau de pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza; Símbolo: O2; Características Físico-Químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Compurente; Peso molecular: 31,9988; Efeito toxicológico: Ausente, acondicionado em cilindros de 10M³	540	Cilindros de 10 M³	100,00	54.000,00

(ITEM COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO))

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
05	Oxigênio Medicinal – Composição: O2; Grau de pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza; Símbolo: O2; Características Físico-Químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Compurente; Peso molecular: 31,9988; Efeito toxicológico: Ausente, acondicionado em cilindros de 10M³	180	Cilindros de 10 M³	100,00	18.000,00

Valor Total registrado: R$ 114.528,00 (Cento e catorze mil quinhentos e vinte e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

WAYNE FONTENELLE DE MAGALHÃES CARDONI
W C Negócios Participações e Construções LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:992B2957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 045/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 045/2017. Processo Licitatório nº. 035/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº. 016/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Locação de palcos, camarins, fechamento e pórticos com montagem, manutenção e desmontagem inclusos; locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem e desmontagem, manutenção e operacionalização; locação de veículos tipo Trio Elétrico; locação de banheiros químicos incluindo montagem, desmontagem e higienização e locação de 01 (um) grupo gerador potência de 180 KVA com instalação, manutenção e operacionalização inclusos para ser utilizados durante as possíveis festividades tradicionais do município das Correntes; Contratado: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS - LTDA; CNPJ: 13.921.222/0001-99; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 13/09/2019 à 13/09/2020.

Correntes, 12 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:952355AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 25/10/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do 023/2019, Pregão Presencial n° 016/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA),** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor máximo estimado R$ 45.999,96. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 24/10/2019, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:ADD6796E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PL Nº. 045/PMF/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.
O Município de Ferreiros/PE, comunica o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**, referente à contratação de empresa de engenharia para execução das obras de aplicação de forro em gesso; pintura do teto; instalação elétrica para condicionadores de ar, nas escolas da rede municipal de ensino de Ferreiros/PE. **EMPRESA VENCEDORA:** LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP. CNPJ/MF Nº. 23.593.622/0001-76, que apresentou o valor global de R$ 157.795,46 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Abre-se o prazo aos interessados, consoante o art. 109 da Lei nº. 8.666/93. Os autos encontram-se disponíveis para vista no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, nesta cidade. Maiores informações pelo (81) 36571156, ramal 214.

Ferreiros/PE, 14 de outubro de 2019.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:41E01EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 038/2019 TOMADA DE PREÇO n° 003/2019 Objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOSEM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIODE FLORES PE.** Empresa Contratada; **JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI ME –** CNPJ N° 27.894.394/0001-25**.** No valor de **R$ 565.550,87 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete reais)**. Data de assinatura do contrato: 10/09/2019. Prazo de vigência: 180 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:46219E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 043/2019 Pregão Presencial Nº 007/2019 Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Flores para o Aterro Sanitário, localizado no Município de Salgueiro, tendo em vista o convênio de cooperação técnica e financeira, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo;** Empresa Contratada; **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇAO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME –** CNPJ N° 14.826.703/0001-88, No Valor **R$ 46.532,28 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**. Data de assinatura do contrato: 10/09/2019. Prazo de vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0B11C0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 044/2019 Inexigibilidade n° 016/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MAGNIFICOS, tendo como empresário exclusivo a empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.509.178/0001-25**, para apresentação, no dia **12.10.2019**, em comemoração às Festividades Mês de outubro no Distrito de Fátima município de Flores PE**.** Empresa Contratada; **MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.509.178/0001-25.** No valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Data de assinatura do contrato: 13/09/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:83C3F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 044/2019 Inexigibilidade n° 017/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA AMIGOS SERTANEJOS, tendo como empresário exclusivo a empresa hdf produções e eventos ltda, CNPJ Nº 00.886.833/0001-00**, para apresentação, no dia **11.10.2019**, em comemoração às Festividades Mês de outubro no Distrito de Fátima município de Flores PE**.** Empresa Contratada; **hdf produções e eventos ltda, CNPJ Nº 00.886.833/0001-00.** No valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 17/09/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:64A7EE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019 Relativo ao Processo de licitação n° 046/2019 Pregão Presencial Nº 008/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PLACAS EM METALON, BANNERS, FAIXAS EM FRONT E OUTROS;** Empresa Contratada; **ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO ME –** CNPJ N° 33.613.768/0001-90, No Valor **R$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 04/10/2019. Prazo de vigência: 04/10/2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2A455674

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação DE AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO no dia 13/09/2019 Referente ao Processo Licitatório n° 036/2019. onde se lê: Relativo ao Processo de n° 035/2019**.** leia-se: **Relativo ao Processo de n° 036/2019.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6B7576C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANULAÇÃO PARCIAL

PROCESSO FMSF Nº 009/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2019. **Licitação Eletrônica nº 767723**. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de Materiais e equipamentos odontológico para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF'sdeste Município de Flores/PE.** Após Parecer Jurídico que sugere a anulação dos itens de acordo com indicação abaixo, visto que os mesmos foram contratados com valores em discrepância com o Termo de Referencia devendo ser anulados de acordo com o art 49º paragrafo I, da Lei 8.666/93. Diante do exposto anula-se a Contratação dos itens conforme segue: Empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16**, anula-se os itens (18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 53, 57, 59, 62, 76, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 114, 1117, 123) totalizando uma supressão contratual de **R$ 33.087,60 (trinta e três mil oitenta e sete reais e sessenta centavos)** do contrato 45/2019**; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, anula-se os itens (08, 09, 12, 16, 17, 24, 26, 27, 45, 73, 74, 75, 77, 85, 86, 88, 91, 108, 112, 120, 122, 126, 127) totalizando uma supressão contratual de **R$ 54.427,97 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos)** do contrato 462019; **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.441.460/0001-20, analu-se os itens (11, 64, 65, 80, 146) totalizando uma supressão contratual de **R$ 9.907,66 (nove mil novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos)** do contrato 49/2019**;** Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone 87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 14/10/2019.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:BB22D7A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0200/2019

EMENTA – Concede Licença Médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo a solicitação do servidor supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao Professor efetivo, **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2,** pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 09 de setembro de 2019, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0381DC18

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0201/2019

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Dia do Professor, na próxima terça-feira, dia 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, o requerimento dos alunos solicitando o recesso acadêmico neste dia, em face da maioria residirem em cidades vizinhas, e que, devido ao dia comemorativo do Professor não haverá transporte para os estudantes;

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico do semestre letivo de 2019.2, não há previsão de recesso para o dia 15 de outubro, mas compreendendo que a manutenção das aulas no referido dia causará prejuízo a grande parte dos discentes que não residem na cidade de Garanhuns.

R E S O L V E

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo na próxima terça-feira, dia **15 de outubro de 2019**, retornando as atividades normais a partir do dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º - Na segunda-feira, dia 14 de outubro, o expediente acontecerá normalmente, com aulas em todos os cursos da Instituição e atividade administrativa regular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7273C7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **resultado da Tomada de Preços nº 006/2019,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção (conclusão) da de uma Creche tipo I – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do bairro Vale do Mundaú no Munícipio de Garanhuns/PE. Após a abertura da sessão, constatou-se que não houve interessados no objeto da referida licitação, tratando-se portanto de **SESSÃO DESERTA.**

Garanhuns, 14 de Outubro de 2019.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9A4D8224

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000280/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SUELY TENÓRIO DA SILVA"

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder a **Prorrogação** do o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SUELY TENÓRIO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 05, Matrícula Funcional nº 2506, portador (a) do RG nº 4681379 SSP/PE e CPF nº 025.594.754-21, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 17 de Setembro de 2019 até 14 de Janeiro de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 17 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 14 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F2A8A79B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000282/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA**,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 8052, portador (a) do RG nº 4.865.399 SSP/PE e CPF nº 963.866.064-34, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 08 de Outubro de 2019 a 21 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 08 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 21 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D2097FC6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000283/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 11619, portador (a) do RG nº 7.058.970 SDS/PE e CPF nº 066.111.674-39, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 07 (sete) dias, de 28 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 28 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 04 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A9EE12B3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000281/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO,** no cargo de Merendeira (o), Nível PE - 02, Matrícula Funcional nº 8633, portador (a) do RG nº 6.861.502 SDS/PE e CPF nº 057.301.624-05, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 105 (cento e cinco) dias, de 27 de Setembro de 2019 a 09 de Janeiro de 2020, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 27 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 09 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:119A1B5F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000284/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **IVANIA SOUSA PESSOA GUNES,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 08, Matrícula Funcional nº 2897, portador (a) do RG nº 1.962.124 SDS/PE e CPF nº 248.524.064-72, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 17 (dezessete) dias, de 02 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 02 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 18 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2F9C7ABB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000285/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) RITA DE CASSIA SILVESTRE GUERRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA SILVESTRE GUERRA,** no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe – B - Referencia 08, Matrícula Funcional nº 2371, portador (a) do RG nº 2.573.172 SDS/PE e CPF nº 706.167.364-87, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 16 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 30 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:10A11366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 059/2019

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h" e art. 6º, do Decreto – Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente, o imóvel, terreno urbano, situado na extensão da Rua Projetada nº 09 e 10, bairro Aloísio Pinto (Vale do Mundaú), nesta cidade, com área de 5.861,36 metros quadrados e com as seguintes coordenadas: Partindo-se do ponto "P00", localizado no eixo da Rua Projetada nº 09 do loteamento

Vale do Mundaú com rumo 70º00` NO e azimute de 290º00`00" NORTE a uma distância de 12,00m encontramos o ponto "P0" situado no eixo prolongado da Rua Projetada nº 09; partindo-se desse ponto com ângulo de 94º00`00" a uma distância de 6,00m; encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno com a Rua Projetada A e prolongamento da Rua Projetada nº 09; partindo-se desse ponto com o ângulo de 266º00`00" a uma distância de 94,50m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno com a Rua Projetada B e prolongamento da Rua Projetada nº 09; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 94º33'00" a uma distância de 63,05m encontramos o ponto "P3" situado no vértice do terreno com a Rua Projetada B e prolongamento da Rua Projetada 10; partindo-se deste ponto com ângulo interno de 85º26'49'' a uma distância de 94,50m encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno com a Rua Projetada A e prolongamento da Rua Projetada 10; partindo-se desse ponto com ângulo interno de 94º31'00'' a uma distância de 61,00m encontramos o ponto "P1", início de partida do presente levantamento com um perímetro de 315,05m, fechando a poligonal com ângulo interno de 85º29'11'' e obtendo assim uma área de 5.861,36 metros quadrados (cinco mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados) e demais características de confrontação e título de aquisição constante na formal de partilha, datado de 10 de julho de 2009, registrado pelo Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, situado a Rua Ary Barroso, 206 – Centro – Garanhuns-PE, devidamente matriculado eletronicamente sob o nº 25421, tendo como Proprietária a Sra. Valdeci Pereira de Almeida (CPF: 370.255.894-20 e RG 367.864) e outros, para o funcionamento de uma Creche.

Art.2º. Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei n° 3365/41 é declarada de caráter urgente a desapropriação que será decretada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de outubro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:763F0EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 066/2018- CPLC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADO: R &C Construtora LTDA-ME - CNPJ sob o nº 17.125.951/0001-90.
OBJETO: Notificação ao Contrato nº. 066/2018-CPLC, por ter sido verificada uma paralisação não justificada da obra, causando prejuízo ao erário e a população do município.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10 de Agosto de 2015.
Prazo para retomada dos serviços e resposta da notificação: 05 (cinco) dias úteis

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D298563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ORIUNDO DO PE 009/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, através da Secretária Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, arrematante de itens do **Pregão Eletrônico nº 009/2019 – Processo Licitatório nº 010/2019**, cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato nº 051/2019 (Enviado no dia 07 de Outubro de 2019 ao Endereço Eletrônico Oficial da Empresa: higix@higix.com.br), conforme inciso II do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como do Item 11.3 do Instrumento Convocatório. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada da recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições contidas no Edital.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:72190917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 024/2018-FMS.

-Processo Licitatório nº 032/2018-PMI.
- Pregão Eletrônico nº 016/2018 – (SRP)-PMI.
- Contrato nº 024/2018-FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.040/0001-28.
- Prazo acrescido: 12 (meses).
- Nova vigência: de 01/10/2019 a 01/10/2020.
- Data de Assinatura: 01/10/2019.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de outubro de 2019.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6E898674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 035/2018.

-Processo Licitatório nº 032/2018.
- Pregão Presencial nº 016/2018 – (SRP).
- Contrato nº 035/2018.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da Prefeitura de Iati.

- Contratado: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.040/0001-28.
- Prazo acrescido: 12 (meses).
- Nova vigência: de 01/10/2019 a 01/10/2020.
- Data de Assinatura: 01/10/2019.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de outubro de 2019.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:099CE1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 036/2018.

- Processo Licitatório nº 028/2018.
- Pregão Presencial nº 013/2018 – (SRP).
- Contrato nº 036/2018.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços de Remoldagem em Pneus dos veículos e máquinas pertencentes e frota municipal.

- Contratado: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.040/0001-28.
- Prazo acrescido: 12 (meses).
- Nova vigência: de 01/10/2019 a 01/10/2020.
- Data de Assinatura: 01/10/2019.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de outubro de 2019.

POLLYANA CONCEIÇÃO E SOUZA PINTO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:33E8DDCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

1º TAC - CT 002/2019 – Objeto: Compras – Descrição: Aditivo de acréscimo de quantitativos de medicamentos tipo controlado e de farmácia básica para atender demanda da Secretaria de Saúde – Contratada: Laise de Lima e Silva EPP - CNPJ 23.706.033/0001-57 – Valor do Contrato R$ 423.228,50 – Valor de acréscimo R$ 8.200,00 – Valor total com aditivo R$ 431.428,50.

Ibimirim, 14 de outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:B64E920B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 002/2018 – PP 001/2018

1º Termo aditivo do Contrato 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe, dia 11/10/2015. Edição 2435. **Onde se lê**: 1º TAC – CT 045/2019. **Leia-se**: 1º TAC – CT 001/2019.

Ibimirim, 14 de outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:E18B01C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVONº 001/2019 - Objeto: credenciar empresas para a implantação de Sistema para Gestão de Margem Consignado, - para possibilitar a solução em tempo real de controle e automatização, via internet, do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos servidores, no momento da tomada de empréstimo junto às instituições consignatárias**,** a referida Chamada Pública ficará à disposição dos interessados para credenciamento até o **dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com.

Igarassu, 14 de outubro de 2019**.**

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7A7DCBFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2019 – TP 16/2018

Número do Contrato: 000123/2018. Nº Processo: 00058/2018. Tomada de Preço, Nº 0016/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (Cinco) meses, totalizando um prazo de 20 meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/07/2018 a 12/03/2020. Data de Assinatura: 11/10/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1D26D3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COLETA DE PREÇOS

Cotação de Preços **Aquisição com entrega parcelada de Gêneros alimentícios do tipo: perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiro e panificação**, **destinados ao atendimento da Unidade Mista Adelina de Azevedo, CAPS e Atenção Básica, neste município de Itaquitinga.**

.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16/10/2019.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/10/2019

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir a planilha de itens e quantitativos, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 14/10/2019

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:D74E9CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO Nº 019/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.** CONTRATADA: **F.A LUSTOSA ENGENHARIA EPP**, CNPJ nº 04.966.896/0001-19. **VALOR:** R$ 52.200,00 **VIGÊNCIA**: 25.06.2019 a 21.12.2019.

Jataúba, 25.06.2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:090DD4AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2019

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 003/2019
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 044/2019**modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, cujo objeto fora a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Ita Costa, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE. **LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA JD LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 07.560.062/0001-05**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C2C1F321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 44/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 044/2019*, Contratada: **CONSTRUTORA JD LTDA - ME**, Objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Ita Costa, localizada na Sede do Município de Jatobá – PE**, no valor de R$ 148.683,51 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:A115588A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 003/2018; Tomada de Preços Nº 001/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação em 278 (duzentos e setenta e oito) módulos, com 03 (três) gavetas, do cemitério São José no município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.935.844/0001-31. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência de 15/05/2019 a 11/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:659176E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 003/2018; Tomada de Preços Nº 001/2018. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação em 278 (duzentos e setenta e oito) módulos, com 03 (três) gavetas, do cemitério São José no município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.935.844/0001-31. Valor Acrescido: R$ 15.042,50 (quinze mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A48C80AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 059/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação da Banda O Disco, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2019, através da empresa Alexandre Henrique Alves Couto, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME. CNPJ: 23.029.997/0001-08. Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6A1992A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 060/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação do cantor Adílson Ramos, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2019, através da empresa HDF Produções e Eventos LTDA ME, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor Contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D5B56354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 061/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação do cantor Thullio Milionário, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019, através da empresa Alencar William da Silva Araújo ME, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: ALENCAR WILLIAM DA SILVA ARAÚJO ME. CNPJ: 30.960.316/0001-96. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C8D6BCC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 062/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação do cantor Mano Walter, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, através da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor Contratado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:208932E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação do cantor Giannini, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, através da empresa G.M. de Alencar Fernandes - ME, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: G. M. DE ALENCAR FERNANDES - ME. CNPJ: 26.918.460/0001-97. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:478335C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação da Banda Musa e do cantor Victor Santos, a serem realizados nos dias 11 e 12 de outubro de 2019 respectivamente, através da empresa J R Produções Artísticas e Eventos LTDA - ME, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: J R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2BEE5B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 065/2019 PM. Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação da Banda Cavaleiros do Forró, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2019, através da empresa Grupo

Musical Cavaleiros do Forró LTDA - EPP, em comemoração as festividades do Festival da Cultura no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - EPP. CNPJ: 01.402.019/0001-27. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura 26/09/2019. Vigência até 26/11/2019.

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:84BB9AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº: 020/2019

EMENTA: Altera o Decreto nº: 019/2019, datado de 08 de outubro de 2019 e declara ponto facultativo ao dia 14 de outubro de 2019, que antecede ao feriado de 15 de outubro de 2019 - DIA DO PROFESSOR e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO: Que o dia 14 de outubro de 2019, segunda-feira, antecede o feriado do **DIA DO PROFESSOR**, dia 15 de outubro de 2019 que recai numa terça-feira;

CONSIDERANDO: que a Administração Pública Municipal contempla esta data alusiva ao **DIA DO PROFESSOR** em virtude de sua grande importância e representatividade para o Município de Limoeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º -O feriado de comemoração do **DIA DO PROFESSOR,** originalmente fixado no dia 15 de outubro – terça-feira, não sofrerá alteração, sendo o dia 14 de outubro de 2019 – segunda-feira, declarado como ponto facultativo, estendido a todas as instituições de ensino, no âmbito do Município, inclusive aos servidores que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 09 de outubro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C014690E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 353/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANA MARIA DA SILVA,** matrícula nº: 100.056, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.07.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:50128151

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 355/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **RAFAELLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA,** matrícula nº: 082.672, Agente Administrativa de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 01 (um) mês, a partir de 01.03.2019 a 01.04.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:00764182

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 354/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **GIOVANA ARRUDA MAGALHÃES SAFADI,** matrícula nº: 081.790, Professora do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 03 (três) meses, a partir de 01.10.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:EE3DA94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 356/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.
CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SEVERINO VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº: 100.024, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.07.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:AF41BDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 357/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARINETE MARIA MENDES,** matrícula nº: 100.053, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.07.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:06D72C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 358/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA,** matrícula nº: 100.078, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.07.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FCCC6F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 359/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JOSIANE DUTRA DOS SANTOS GUERRA,** matrícula nº: 100.071, Agente Comunitária de Sáude, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.07.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:2C88BB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 360/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **EDNA MARIA DA SILVA,** matrícula nº: 100.050, Agente Administrativa de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.07.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de julho de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:4E19234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 361/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES,** matrícula nº: 082.188, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 10 (dez) meses, a partir de 01.09.2019 a 01.07.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:21D6483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 314/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir de 01 de agosto de 2019.

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
32.777	01/08/2019	LUCIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	045.490.034-13	AUX.SERV.GERAIS	SEC. MUN. ADM. TRANS. SEG. CIDADÃ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:919A10E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 363/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com vigência a partir das respectivas datas:

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
32587	13/08/2019	ERLANE CRISTINA DA SILVA SANTOS MOURA	062.005.894-37	ORIENTADOR SOCIAL	SEC. MUN. DES. SOC. E CIDADANIA
31504	09/08/2019	VILMA JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO	068.480.454-97	EDUCADOR SOCIAL	SEC. MUN. DES. SOC. E CIDADANIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:AD3AD11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 362/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir das respectivas datas:

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
0032111	07/08/2019	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	101.852.484-38	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN.SAÚDE
0032295	09/08/2019	CYNTHIA JAQUELINE DIAS DE ARAUJO	014.127.614-25	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEC.MUN.SAÚDE
0032197	09/08/2019	ELIANE DA CONCEICAO ARAGAO	075.265.864-66	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEC.MUN.SAÚDE
0032744	01/08/2019	ERICLEIDE SIQUEIRA DA SILVA	065.657.284-10	ENFERMEIRA	SEC.MUN.SAÚDE
0031146	01/08/2019	FABIANA ALVES MONTEIRO	066.919.154-02	AUXILIAR DE SERVICO BUCAL	SEC.MUN.SAÚDE
0032201	09/08/2019	MARLUCE MARIA DA SILVA	743.621.944-87	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEC.MUN.SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:306AFE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 364/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com vigência a partir de 15 de agosto de 2019:

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
0032701	15.8.2019	MICHELE REGINA DA SILVA FONTES	116.744.694-11	AUX. SERV. GERAIS	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FC30201B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 382/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com vigência a partir de 23 de agosto de 2019:

MATRÍCULA	DATA DESLIGAMENTO	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
32218	23/08/2019	EMERSON RODRIGO RAULINHO DE ALBUQUERQUE	083.971.894-24	AUX.SERV.URBANOS	SEC. MUN. INFRA. E SERV. PÚBLICOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 23 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1C753AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 313/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, especialmente na função abaixo identificada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária do servidor **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, inscrito no C.P.F. nº 771.389.374-15, Coveiro, matrícula nº 32.814, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, para atender situação de excepcional interesse público, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 01 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D198A459

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 317/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ERICLEIDE SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº: 86.717, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CTA, Símbolo CC-3, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 02 de agosto de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B9D15F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 312/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIANA SILVEIRA CAMPANHA, matrícula nº 86.171, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO AO TURISMO E LAZER, Símbolo CC3, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 01 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1E0C2346

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 311/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUCIANA PADILHA HERACLIO DO REGO, matrícula nº: 86.170, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE

DEMANDAS ESPECIAIS, Símbolo CC1A, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 01 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:23BE9F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 377/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, especialmente nas funções abaixo identificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária dos profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para atender situação de excepcional interesse público, a partir das respectivas datas:

SERVIDOR	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
LUANA RAFAELA NUNES DA SILVA	0032820	088.494.414-01	15/08/2019	PROFESSOR – ANOS FINAIS	SEC. MUN. EDUC E ESPORTES
MARCIO OLIVEIRA DE ANDRADE	0032822	063.329.454-35	19/08/2019	PROFESSOR ANOS FINAIS	SEC. MUN. EDUC E ESPORTES
MARIA JOSÉ DA SILVA	0032825	115.548.564-50	14/08/2019	CUIDADORA	SEC. MUN. EDUC E ESPORTES

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:48273697

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito das Secretarias Municipais, especialmente nas funções abaixo identificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária dos profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã, para atender situação de excepcional interesse público, a partir das respectivas datas:

SERVIDOR	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
JOSÉ DAVID DA SILVA BARBOSA	32815	114.525.474-83	01.8.2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEDE
UILMA AMADOU DE SOUZA	32814	073.259.844-30	02.8.2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEDE

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 02 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F551C7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 315/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1º do Decreto Municipal nº: 003/2019, datado de 02 de janeiro de 2019; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2º, inciso VI e art. 7º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº: 047 de 01 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO: a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas funções abaixo identificadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária dos profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atender situação de excepcional interesse público, a partir das respectivas datas:

SERVIDOR	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
LIDIANE FREIRE ALBUQUERQUE DE LIMA	0032823	111.860.044-44	01/08/2019	AUXILIAR DE SERVICO BUCAL	SEC. MUN. SAÚDE
NAELMA LUCINDA MORAES DE LIMA	0032819	048.242.044-88	02/08/2019	ENFERMEIRA	SEC. MUN. SAÚDE

Art. 2º. Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto nº 003/2019 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar nº 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 02 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D14A5834

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 352/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O **REGIME DE RECIPROCIDADE/COLABORAÇÃO** no que refere à cedência de pessoal do quadro docente da Administração Pública Municipal, fundamentado pelo Decreto Estadual nº 25.261 de 28 de fevereiro de 2003, para atender às necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Gerência Regional de Educação do Estado de Pernambuco – GRE Recife Sul, Recife-PE, em Regime de Colaboração Estado/Município, os servidores da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 02 de janeiro de 2.019 até 31 de dezembro de 2.019, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo de seus direitos e vantagens:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo/Função	Lotação	Gerência Regional de Educação – Recife Sul
01	Giovana Arruda Magalhães Safadi	81.790	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º	Sec. Mun. de Educação e Esportes	EREM Santos Dumont
02	Maria Jaqueline da Silva	82.189	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – do 1º ao 5º Ano	Sec. Mun. de Educação e Esportes	EREM Santos Dumont

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:524E3A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 381/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ELIDA KARINE ATAIDE DE AMORIM,** matrícula nº 32.416, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, investida no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS I**, com vigência a partir de 24 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 24 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:727C2DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 310/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **NAELMA LUCINDA MORAES DE LIMA,** matrícula nº 86.134, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CTA**, Símbolo CC3, com vigência a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 01 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:4DC32311

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 404/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XIII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARCILIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, matrícula nº: 86.173, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã, para ocupar o Cargo

em Comissão de PRESIDENTE DA CPL, Símbolo CC1-A, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 23 de setembro de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F538F101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº: 021/2019

EMENTA: Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do ilustre Empresário do Município de Limoeiro-PE, Sr. HERONIDES BARBOSA DO REGO.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais etc, e,

CONSIDERANDO: o falecimento do ilustre Empresário do Município de Limoeiro-PE, nesta data de 13 de outubro do corrente;

CONSIDERANDO: ser o ilustre Empresário conhecido por toda sociedade limoeirense por sua dedicação à causa pública, prestando relevantes e inestimáveis serviços à coletividade no âmbito do Município;

CONSIDERANDO: o expressivo exemplo de trabalho, compromisso, dedicação, dignidade e amor legado pelo ilustre Empresário **Sr. HERONIDES BARBOSA DO REGO** e sua extraordinária importância na vida do Município e, com o objetivo de proporcionar aos limoeirenses as condições necessárias às homenagens de que é credor;

DECRETA:

Artigo 1º. Decreta luto oficial no território do Município de Limoeiro, por 03 (três) dias, a partir de 13 de outubro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ilustre Empresário do Município de Limoeiro-PE, **Sr. HERONIDES BARBOSA DO REGO**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 14 de outubro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0E53B279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

Processo Administrativo nº 028/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, notebook) para as diversas secretarias do município de Macaparana-PE, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Macaparana.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, com validade até o dia 27/09/2020. **Fornecedor Registrado**: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 18.296.153/0001-93, vencedor nos Itens **01** e **02**, cuja soma dos referidos itens perfaz um valor global de: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E694F947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

Processo Administrativo nº 028/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, notebook) para as diversas secretarias do município de Macaparana-PE, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Macaparana.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, com validade até o dia 27/09/2020. **Fornecedor Registrado**: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedor no Item **03** com um valor global de: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:FFF5D55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

Processo Administrativo nº 028/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, notebook) para as diversas secretarias do município de Macaparana-PE, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Macaparana.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, com validade até o dia 27/09/2020. **Fornecedor Registrado**: 3P DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 11.957.607/0001-80, vencedor no Item **04** com um valor global de: R$ 7.370,00 (Sete mil, trezentos e setenta reais).

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6FF1A4E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Processo Administrativo nº 028/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, notebook) para as diversas secretarias do município de Macaparana-PE, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Macaparana.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, com validade até o dia 27/09/2020. **Fornecedor Registrado**: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44, vencedor no Item **05** com um valor global de: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F89192EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº025/2019-FMS, que originou o Pregão Presencial nº. 021/2019-FMS do tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa para o fornecimento contínuo de Medicamentos Controlados da Portaria 344/1998, de acordo com as especificações mínima, quantidades e normas preconizadas no Termo de Referência, realizado em 14 de outubro de 2019, foi considerado **DESERTO**, pelo não comparecimento de interessados ao certame.

Macaparana, 14 de outubro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4BDD0C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2019. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício em diversos formatos para uso nas comemorações do mês de junho e julho deste Município. Contratada: F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA-ME. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo: 02 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº: 004/2019, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Machados, 27 de junho de 2019.

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:6D71495E

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2019. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício em diversos formatos para uso nas comemorações do mês de junho e julho deste Município. **Contratada:** F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA-ME. **Valor Global: R$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais). **Prazo**: 02 meses. **Fundamento legal:** Pregão Presencial – Registro de Preços Nº: 004/2019, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**.**

Machados, 01 de agosto de 2019.

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:97DE2684

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 052/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo. *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar*. (Resolução FNDE 04 de 02 de abril de 2015, Art. 29, £3º). **Contratado:** SILVIO BASILIO DE LIMA. **Valor Global: R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais). **Prazo**: 12 meses. **Fundamento legal:** Chamada Pública Nº 001/2019, Lei 8.666/93**.**

Machados, 30 de agosto de 2019.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:D9FF138C

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2019. OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional em serralheiro, seja este, pessoa física ou jurídica, para atender as demandas existentes dentro do quadro de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Machados/PE, mediante atendimentos personalizados a depender da necessidade da contratante, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: GILVAN FRANCISCO XAVIER 05160346422. Valor Global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial Nº 009/2019, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Machados, 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:5788ED92

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lubrificação e lavagem de veículos das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação do Município de Machados/PE. Contratado: MJS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Valor Global: R$ 46.716,00 (quarenta e seis mil, e setecentos e dezesseis reais). Prazo: 12 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial Nº 007/2019, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Machados, 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e

ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:916841D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **KLEBSON ALISON LIMA DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.092.989 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.858.644-40, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires de Carvalho Barros, Nº103, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 15 de Outubro de 2019**.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 15 de Outubro de 2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de Outubro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:473E12C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR **HERNANDES JULYAN NUNES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7632732 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.620.504-00, residente e domiciliado à Rua Moises de Carvalho barros, nº 132, centro Mirandiba-PE, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE,** a partir de 15 de Outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 15 de Outubro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 01 de Outubro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:323D6649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Moreno, 05 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
31001 – Procuradoria Geral do Município			
Programa	1502 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**1**	**115.000,00**
Projeto/Atividade	2.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**115.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
31001 - Procuradoria Geral do Município			
Programa	1502 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**1**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	1.175 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1502 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**1**	**40.000,00**
Projeto/Atividade	2.552 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR - PROCON		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	**1**	**45.000,00**
Projeto/Atividade	0.331 – DESPESAS DECORRENTE DE PRECATÓRIOS		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	**1**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	0.331 – DESPESAS DECORRENTE DE PRECATÓRIOS		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**115.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:5F8ADA1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2019..

.

Moreno, 10 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.305 - – GESTÃO ADMINISTRATIA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	**3**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto/Atividade	2.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**7**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**100.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**208.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**80.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	2.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**3**	**20.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**478.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**40.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**15**	**300.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**3**	**39.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	1.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3**	**99.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**478.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:38199E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Moreno, 10 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1105 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
Projeto/Atividade	2.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 DIAS LETIVOS ANUAIS	**1**	**160.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**160.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1105 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
Projeto/Atividade	2.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 DIAS LETIVOS ANUAIS	**11**	**160.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**160.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E291D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 /2019 – GP.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de transporte alternativo Bonança Circular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faço saber que:

CONSIDERANDO os dispostos nas Leis Federais n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei n. 12.587/12 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

CONSIDERANDO a Lei Municipal que trata da instituição de linhas e do serviço de transporte alternativo de passageiros por veículo de pequeno porte, cito, 105/12.

DECRETA:

Art 1º. Fica instituído no âmbito do Distrito de Bonança, neste município, a linha de transporte alternativo Bonança Circular;

Art 2º. Fica assegurado o seguinte trajeto:

Saindo do centro de Bonança, a partir do viaduto Prof. Almir Olímpio Alves, subindo pela rua Apolônio Manoel dos Santos - Alto do Pau D'arco, segue pela rua Janelino de Oliveira, passa pelo Campo de Futebol Aloísio Pedrosa, pelo Alto Novo Horizonte, descendo pela Av. Agamenon Magalhães, em seguida pela BR 232, passa em frente ao Loteamento Bonança II e Cidade de Deus, seguindo no sentido Bonança, percorrendo as ruas Aloísio Cardoso de Moura, Eva Gomes da Silva e José Pedro de Oliveira e retornando pela rua Arthur José da Silva, até o centro de Bonança, no viaduto Prof. Almir Olímpio Alves.

Art 3º. Os recursos para viabilizar a implantação e manutenção da linha referida no artigo 1º poderão ter por fontes as taxas pagas pelos permissionários que exploram a Linha.

Art 4º. O preço da tarifa será definido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã – SEOPSC.

Art 5º. Os veículos permitidos a explorar a Linha definida neste Decreto, deverão atender as seguintes exigências:

I- Documentação do veículo rigorosamente completa e atualizada;
II- Ano de fabricação não superior a dez anos e em boas condições de conservação e uso;
III- Inscrição junto a Prefeitura Municipal do Moreno;
IV- Transportar passageiros exclusivamente sentados.

Art 6º. O número máximo de veículos automotores para o transporte alternativo, que operacionalizarão os serviços constantes no Art.1° deste Decreto, não poderão ultrapassar o equivalente a 24 (vinte e quatros) veículos, salvo estudo justificando o aumento na demanda.

Art 7º. Os veículos após adesivação, deverão passar por vistoria na SEOPCS, para comprovação e aprovação dos mesmos, para início do funcionamento.

§1°. Os veículos que por ventura não se apresentarem para vistoria em até 30 (trinta) dias após o recebimento de sua permissão, poderão ter as mesmas canceladas.

Art 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua Publicação.

Art 9°. Os casos omissos a este Decreto, serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Moreno, 10 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:854CC66D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **º 013/2019**
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

A Comissão Especial de Licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM 4(QUATRO) RUAS (**LOTE 1)**, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM 3(TRÊS) RUAS **(LOTE 2), NO MUNICÍPIODO MORENO/PE.** A Comissão Especial de Licitação informa o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe declarando devidamente **HABILITADAS – LOTE 1 (Um) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, EUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP e UNITERRA UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. HABILITADAS – LOTE 2 (Dois) Robson J.G. de Oliveira Construtora Eireli**, **EUS Construções e Serviços Eireli**, **Andrade Pontes Engenharia e Comercio Ltda EPP, KV Locações e Serviços Eireli** e **UNITERRA – União Terraplenagem e Construções Ltda**. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de RECURSOS, estando aberto vistas aos autos do processo na sala da Comissão Especial de Licitação, no horário das 08:00hs às 14:00hs, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE. A data de sessão da abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços, ficará para o dia 24/10/2019 – as 09:00hs. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (081) 35354419 – (081), ou pelo e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente da CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:DEF871A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

– PROCESSO LICIATÓRIO **º 013/2019**
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

A Comissão Especial de Licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA RUA PRINCIPAL, NO LOTEAMENTO BONANÇA II **(LOTE 3),** PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORNALISTA ANTÔNIO MARANHÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DA RUA ALUÍSIO CARDOSO DE MOURA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) **(LOTE 4),** PRIMEIRA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES **(LOTE 5),** E DA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES **(LOTE 6),** NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE. A Comissão Especial de Licitação informa o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe declarando devidamente **HABILITADAS – LOTE 3 (Três) ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, EUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e UNITERRA UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. HABILITADAS – LOTE 4 (Quatro) UNITERRA – União Terraplenagem e Construções Ltda**. **HABILITADAS – LOTE 5 (Cinco) Toga Consultoria e Construtora de Obras Civis Ltda., UNITERRA – União Terraplenagem e Construções Ltda**. **HABILITADAS – LOTE 6 (6) Toga Consultoria e Construtora de Obras Civis Ltda. e UNITERRA – União Terraplenagem e Construções Ltda**. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de RECURSOS, estando aberto vistas aos autos do processo na sala da Comissão Especial de Licitação, no horário das 08:00hs às 14:00hs, localizada na Av. Dr. Sofronio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE. A data de sessão da abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços, ficará para o dia 25/10/2019 – as 09:00hs.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (081) 35354419 – (081), ou pelo e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente Da CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:64877275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 619/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias referentes ao mês de Novembro para o servidor desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
55067 – 2	ALBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO	01/11/2018 A 31/10/2019	01/11/2019 A 30/11/2019	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 11 de Outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:61912B8B

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DA CONVOCATÓRIA Nº 005/2019 - ALTERA O ANEXO IX.

ERRATA DA CONVOCATÓRIA Nº 005/2019 PARA O CICLO ARTÍSTICOE CULTURAL DE OLINDA/2020, para seleção e habilitação de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Calendário Artístico e Cultural Oficial do Município de Olinda no ano de 2020.
Tem a presente ERRATA a finalidade de acrescentar ao ANEXO IX, as categorias: Grupo de Coco e Grupo de Ciranda, conforme a seguir:

ANEXO IX
RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

CATEGORIA	VALOR R$
Clube de Frevo	3.500,00
Bloco de Pau e Corda	3.500,00
Troça	3.000,00
Clube de Boneco	3.000,00
Maracatu de Baque Virado	3.500,00
Maracatu de Baque Solto	3.500,00
Caboclinhos	3.000,00
Tribo de Índios	3.000,00
Boi de Carnaval	3.000,00
Escola de Samba	3.000,00
Recital Poético (Mínimo de 04 componentes)	1.500,00
Grupo de Mascarados	3.000,00
Bloco Afro	3.000,00
Bloco de Samba	3.000,00
Afoxé	3.000,00
Orquestra de Frevo (12 componentes)	2.200,00
Orquestra de Frevo (06 componentes)	1.100,00
Banda (estilo musical)	3.000,00
Cantor (estilo musical)	3.000,00
Urso	3.000,00
Grupo de Percussão	3.000,00
Grupo de Dança	3.000,00
Grupo de Coco	3.000,00
Grupo de Ciranda	3.000,00
Performista	900,00

Olinda, 14 de outubro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR,
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:FC3CC5CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2018, Edital nº 01/2018, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, FONE: 81-3305-1056, situada na AV. Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda – PE, no dia 16/10/2019 no horário de 08:00 às 12:00h, para entrega da documentação exigida no edital.

CARGO: Professor- LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
VERONILDA ESTEVAM DA SILVA SOUZA	172.128.714-00	54º	6,00

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1438676A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA CERTIFIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2019 – SDSCDH/COMDIO

Nº	PROJETO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVL – OSC	NOTA	SITUAÇÃO
1	"PROVER 3ª IDADE"	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA TERCEIRA IDADE - ANATI	9,5	APTA
2	"LONGEVIDADE COM CIDADANIA"	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA – CDC	8,0	APTA
3	"CENTRO CULTURAL E DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – 2ª EDIÇÃO"	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA – CDC	8,0	APTA
4	"ACOLHER: CUIDANDO DAS PESSOAS COM ALZHEIMER E FAMILIARES DE OLINDA"	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER REGIONAL DE PERNAMBUCO – ABRAZ - PE	5,0	APTA

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2019 SDSCDH/COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B21BEB89

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE TEXTO

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 148/2018**
MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2018
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE OLINDA**
CONTRATADA: **D. FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 13.815.150/0001-03
OBJETOS:
- CLAUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação
- CLAUSULA SEGUNDA: Da Razão Social
- CLAUSULA TERCEIRA: Do Reajuste
- CLAUSULA QUARTA: Da Ratificação

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:25EA27CA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 186/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS,

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE TEXTO

4º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 073/2017**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE OLINDA**
CONTRATADA: **R.A LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCERIZAÇÕES LTDA – EPP**
CNPJ: 07.964.777/0001-15
OBJETOS:
- CLAUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação
- CLAUSULA SEGUNDA: Do Reajuste
- CLAUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:49DDD74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota de veículos da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do referido Edital.

Tipo: Menor Preço, julgamento por item.

Valor Máximo: Lote 01 – 71 itens no valor máximo de R$ 61.276,47 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Lote 02 – 72 itens no valor de R$ 74.209,07 (Setenta e quatro mil duzentos e nove reais e sete centavos).
Lote 03 – 72 itens no valor de R$ 74.209,07 (Setenta e quatro mil duzentos e nove reais e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de OUTUBRO de 2019, às 11h30min (horário local). LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 14 de Outubro de 2019.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:1DCBD1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 039/2019 – Tomada de Preços nº 010/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Nova e Rua C1, no Bairro Alto Paraiso, na sede do Munícipio. Empresa vencedora: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70-**, valor global de r$ 187.441,61 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) -

Ouricuri-PE, 14 de outubro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:873DE50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2019. Edição 2436; referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 024/2019; CPL 01; Pregão Presencial Nº 018/2019; ONDE SE LER: Data e Local da Sessão de abertura: 25/06/2019 às 12h00min. LEIA-SE: **Data e Local da Sessão de abertura: 25/10/2019 às 12h00min**.

Palmares/PE, 14/10/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0FAE7D46

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADIAMENTO

Processo Licitatório Nº: 021/2019; CPL 01; Tomada de Preços Nº 004/2019 - REPETIÇÃO. Outros Serviços. **Adiamento *sine die*** da Tomada de Preços Nº 004/2019 - REPETIÇÃO para **Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público para Provimento**

dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal dos Palmares. O presente adiamento decorre da necessidade de modificações no Edital. Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14/10/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:40795708

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2019

Dispõe sobre a reversão de imóvel cedido pelo Município ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o imóvel localizado na Avenida Coronel Pedro Paranhos, s/nº, Bairro de São Sebastião, nesta cidade, fora cedido ao Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.831/0001-46, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, Edifício Empresarial Tacaruna, Salas 602/603, Bairro do Torreão, Recife – PE, CEP: 52.030-210, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 1.890/2011, de 31 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.905/2012, de 12 de março de 2012, bem como,
CONSIDERANDO que a mencionada cessão se destinou à implantação do Projeto Tenda da Cidadania pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania;
CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Lei estabeleceu a hipótese de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município dos Palmares, mediante simples notificação administrativa, se porventura o cessionário desse a ele destinação diferente daquela prevista na Lei, ou não implantasse o referido projeto na área, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse, ou, ainda, na hipótese de desativação do projeto;
CONSIDERANDO que, para que seja concretizada a reversão de imóvel público cedido, deverá ser garantido ao cessionário o contraditório e a ampla defesa, sendo nula a reversão automática do bem;
CONSIDERANDO que fora expedida Notificação, datada de 09/09/2019, endereçada ao Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, devidamente protocolada nessa entidade no dia 12/09/2019, no sentido de que se manifestasse sobre a inexecução do encargo imposto pela Lei Municipal nº 1.890/2011, havendo o cessionário respondido através do documento que intitulou de "Contranotificação à Notificação", recebido no dia 20/09/2019;
CONSIDERANDO que as alegações do cessionário não foram suficientes para demonstrar o regular funcionamento do Projeto Tenda da Cidadania, no local que lhe fora cedido pelo Município dos Palmares;
CONSIDERANDO a ausência de documentos comprobatórios do regular funcionamento do Projeto Tenda da Cidadania, demonstrando o descumprimento do objeto que fundamentou a cessão de posse do terreno;
CONSIDERANDO que o cessionário confirmou a cedência do terreno, ou de parte dele, para outras entidades, além da Liga Desportiva dos Palmares, como: o COMDECA, a UNAMP e o AA – Alcoólicos Anônimos, caracterizando desvio de finalidade da cessão, ainda que de forma provisória;
CONSIDERANDO que, quando da cessão do terreno ao cessionário, o Município cedente não se comprometeu a manter financeiramente e de forma permanente as atividades do Projeto Tenda da Cidadania, havendo apenas a Lei autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e termos de parceria com o Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, na área de desenvolvimento e inclusão social, consoante o art. 6º da Lei Municipal nº 1.890/2011;
CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro Pró-Cidadania possui sede regional nesta cidade, localizada na Avenida Frei Caneca, nº 217, Centro, no local onde antigamente funcionaram as Delegacias Municipal e Regional dos Palmares, cujo prédio fora igualmente cedido pelo Município dos Palmares, através da Lei Municipal nº 1.647/2004, onde a referida instituição poderá desenvolver suas atividades;
CONSIDERANDO que a propriedade deverá atender a sua função social, consoante o preceituado pela Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIII;
CONSIDERANDO o interesse do Município dos Palmares em construir no local, onde outrora funcionou o Ginásio Poliesportivo Luiz Portela de Carvalho: "O Portelão", uma quadra poliesportiva e uma pista de cooper, agregando à área os equipamentos públicos de modo a torná-la um complexo poliesportivo, em razão de já existir na proximidade o Estádio Municipal de Futebol Wllisses Arcanjo de Oliveira: "O Ulissão";
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município dos Palmares, nos autos do Processo Administrativo GP nº 01/2019;
CONSIDERANDO, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Por este ato unilateral da Administração, fica determinada a reversão ao Patrimônio Disponível do Município dos Palmares do terreno medindo 8.687,00m2 (oito mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), localizado na Avenida Coronel Pedro Paranhos, s/nº, Bairro de São Sebastião, nesta cidade, que fora doado ao Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.831/0001-46, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3341, Edifício Empresarial Tacaruna, Salas 602/603, Bairro do Torreão, Recife – PE, CEP: 52.030-210, através da Lei Municipal nº 1.890/2011, de 31 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.905/2012, de 12 de março de 2012, haja vista a desativação do Projeto Tenda da Cidadania e a cedência da área para outras entidades, com fundamento no que dispõe o art. 3º da mencionada Lei.

Art. 2º - Fica determinado à Procuradoria-Geral do Município a adoção de medidas visando o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 02 de outubro de 2019.

(Continuação do Decreto Municipal nº 028/2019, de 02/10/2019).

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:D5E83B49

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019

Determina ponto facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso XI da Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece o dia 28 de outubro de 2019 como ponto facultativo, dedicado ao Dia do Servidor Público, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO que nas repartições do Estado de Pernambuco e nos diversos órgãos do Poder Judiciário do Estado o expediente no dia 28 de outubro de 2019 será igualmente facultativo, em razão do que dispõe o art. 267 da Lei Estadual nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO que o art. 209 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, estabelece que "O dia do servidor público municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro";
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público e/ou para o interesse comum da população;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extraordinariamente determinado na segunda-feira, dia 28 de outubro de 2019, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais prestados pelo SAMU e os serviços nos cemitérios públicos, bem como os serviços de coleta de lixo e de guarda dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos Mercados Públicos e das Feiras Livres, em seus horários de costume, devido à sua essencialidade e indispensabilidade à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

(Continuação do Decreto Municipal nº 029/2019, de 08 de outubro de 2019).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 08 de outubro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:89B76EEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 97.2019

Processo Licitatório n.º 13/2018
Pregão Presencial SRP n.º 09/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: LM Distribuidora Serviços e Transportes Ltda - ME
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus programas.
Valor: R$ 55.757,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019
Data de Assinatura: 24/04/2019

Panelas/PE, 14 de outubro de 2019.

EDSALMA MARIA SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:F78E23EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 122.2019

Processo Licitatório n.º 22/2018
Pregão Presencial n.º 15/2018
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Matheus S Cabral - ME
Objeto: Aquisição de produtos de beleza, aviamento e papelaria para atender aos alunos do departamento de atividades complementares.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019
Data de Assinatura: 07/05/2019

Panelas/PE, 14 de outubro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:AA234B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 124.2019

Processo Licitatório n.º 12/2019
Pregão Presencial SRP n.º 09/2019
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Hiperloc Auto Locações EIRELI - ME
Objeto: Contratação de horas de serviços de máquinas para realização de obras na sede e distritos municipais.
Valor: R$ 592.650,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 16/05/2019

Panelas/PE, 14 de outubro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:96AC70D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 126.2019

Processo Licitatório n.º 19/2019
Pregão Presencial n.º 14/2019
Contratante: Município de Panelas/PE
Contratada: Cooperativa de Trabalho de Árbitros de Futebol e Futsal de Pernambuco
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem esportiva, a ser realizada nos jogos escolares municipais (JEMP 2019).
Valor: R$ 35.326,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 16/05/2019

Panelas/PE, 14 de outubro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:FBC4DF73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PROC. ADM. Nº 036/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. RUI BARBOSA, TRAV. RUI BARBOSA, RUA ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO e PRAÇA CRISTO REI. SESSÃO: 31/10/2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama-PE, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 28/10/2019. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido R$ 226.644,82. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, Tel. (87) 3787-1144, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail licita@paranatama.pe gov.br.

AILTOM TAVARES DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:88F17896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM(PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 P.P 010/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Quasares Construtora Eireli ME; CNPJ: 19.869.416/0001-79. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo sem condutor, tipo Microônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, em ótimas condições de uso, devidamente regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, destinado ao transporte de pacientes que se submetem a tratamento fora de domicilio - TFD na cidade do Recife - PE, conforme esse termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital. Valor Total da Contratação R$: 295.680,00. Data: 11/10/2019.

Parnamirim, 14 de outubro de 2019

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C7479CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 P.P 010/201

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Homologação do Pregão Presencial: 010/2019. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículo sem condutor, tipo Microônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, em ótimas condições de uso, devidamente regularizado perante o DETRAN e demais órgãos, destinado ao transporte de pacientes que se submetem a tratamento fora de domicilio - TFD na cidade do Recife - PE, conforme esse termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital. Homologada: Quasares Construtora Eireli ME; CNPJ: 19.869.416/0001-79. Data: 14/10/2019

Parnamirim, 14 de outubro de 2019

HELGA SOFIA SAMPAIO PONTES TELES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0A853A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-FME

FORNECEDOR: ALIANÇA DIST. DE MAT. EM GERAL LTDA ME – CNPJ Nº 24.658.170/0001-26. **Objeto**: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. Processo Licitatório Nº 019/2019-FME, Pregão Eletrônico Nº 003/2019. **Valor Global**: R$ 63.640,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 03 de Outubro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89D6924D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019-FME

FORNECEDOR: L O SOARES DE MORAES ME – CNPJ Nº 08.576.285/0001-15. **Objeto**: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. Processo Licitatório Nº 019/2019-FME, Pregão Eletrônico Nº 003/2019. **Valor Global**: R$ 50.840,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 03 de Outubro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D58A5042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

FORNECEDOR: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – ME – CNPJ Nº 00.911.324/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LONAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 046/2019, Pregão Presencial nº 020/2019. Valor Global: **R$ 67.500,00.** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 08 de Outubro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:561A552C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CAMARA PARA CONSERVAÇAO IMUNOBIOLOGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO- PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 04.470.103/0001-76**, Obtendo-se um valor Global de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais); **H M LINCK ME – CNPJ Nº 00.660.664/0001-87**, Obtendo-se um valor Global de R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais) e **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ Nº 12.561.319/0001-75**, Obtendo-se um valor Global de R$ 19.499,98 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 14 de Outubro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A4B6DEA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº: 022/2019-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2019. **Objeto Descr:** Registro de preços, por item, para eventual Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir o abastecimento da Farmácia Ambulatorial, Centro e Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de Partos (CP), deste município, com vigência de 12 (doze) meses. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 984.776,00**. Início do Acolhimento das Propostas:** 15/10/2019, 12:00h. **Abertura das Propostas:** 28/10/2019, 08:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 28/10/2019, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/10/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AEC6C47F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇOES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO.

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho - PE, vem através deste, **DESCLASSIFICAR** a empresa **NSG TECNOLOGIA CLINICA LTDA – CNPJ Nº 61.485.900/0007-56, no LOTE II**, a desclassificação da empresa no lote II, dar-se pelo fato do equipamento apresentado para o Lote não atender as especificações exigidas no edital, não realizando **análise dos líquidos biológicos, conforme parecer emitido pelo Biomédico responsável do Municio o Sr. Ricardo Juarez Escorel de Araújo.**

Desta forma o pregoeiro seguindo o parecer emitido pelo Sr. Ricardo Juarez Escorel de Araújo**,** decide por DESCLASSIFICAR a empresa NSG TECNOLOGIA CLINICA LTDA – CNPJ Nº 61.485.900/0007-56, no Lote II, por não atender a exigência do Edital.

Paudalho, 14 de outubro de 2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D60A06B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS
AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA)

Processo Nº 009/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão Nº 009/2019; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** contratação de empresas para aquisição de equipamentos odontológicos**,** equipamentos hospitalares**,** equipamentos de informática, móveis e utensílios e eletrodoméstico**,** para a manutenção das atividades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 624.135,56, **Local e Data Da Sessão De Abertura**: CPL, sito à Rua Justo Fernandes Da Mota, Nº 68, Centro, Riacho das Almas; dia **25/10/2019** às **09:00**h; **Informações** O Edital completo será disponibilizado por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com**, onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais.

Riacho das Almas, 11 de outubro de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:0A88F004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

Processo Nº 007/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão Nº 005/2019 SRP; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** fornecimento parcelado de materiais de expediente para a manutenção das atividades básicas das Secretarias e do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 174.716,20. Data e hora de abertura: **25/10/2019** às **12:00h. Informações** serão disponibilizadas por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com** , onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais.

Riacho das Almas, 11 de outubro de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:AB9BC32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 041/2019
INEXIGIBILIDADE nº 006/2019
A PREFEITA MUNICIPAL dE Rio Formoso TORNA pública que, com fundamento no Art. 25, inciso l, da Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94, reconhece A Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA BANDA A BARCA MALUCA LTDA – ME, SOB CNPJ Nº 11.040.942/0001-10, representadA por SEU empresário exclusivo através DO PROPRIETÁRIO SR. LEONARDO SEVERINO DE ARRUDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 891.773.124-49, E DO RG Nº 6.229.947- SDS/PE, destinada A REALIZAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES AO DIA DAS CRIANÇAS, DESTE MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE. EU, ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER Ratifico a inexigibilidade de licitação e homologo o Processo Licitatório nº. 041/2019 sob Modalidade Inexigibilidade nº 006/2019, PELO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS), COM SUA APRESENTAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA DIA 20 DE OUTUBRO DE 2019, AS 15:00HRS. CONCORDO E SOLICITO a contratação direta da BANDA E EMPRESA: A BARCA MALUCA LTDA – ME, SOB CNPJ Nº 11.040.942/0001-10.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:789263EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
BOLETIM DE URNA ELEIÇÃO UNIFICADA
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz da Baixa Verde-PE
CNPJ 07.395.915/0001-92
Rua José Nunes Sobrinho – Nº 74 – Centro
Cep 56895-000 – Santa Cruz da Baixa Verde – Pe

BOLETIM DE URNA ELEIÇÃO UNIFICADA
CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

NÚMERO	NOME	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Édipo Ângelo da Silva Feitoza	835
2º	Maria Lúcia Inácio de Góis	828
3º	Gésica Martins dos Santos Lima	788
4º	Gillayne Ferreira Fontes	707
5º	Kátia Viana Lima Diniz	697
6º	Francisco Alex da Silva Guerra	580
7º	Lucineide Queiroz dos Santos Silva	541
8º	Edson Inácio de Lima	524
9º	Maria Laércia de Souza Ferraz	446
10º	Aline Dayane de Souza Lima Silva	444

Votos Brancos: 04
Votos Nulos: 80
Total Geral de Votantes: 1956
Abstenções: 6603

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de Outubro de 2019

JULIANA CARLA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA E da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:BDF5D05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao (s) servidor (a); **JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO** Matrícula, 4439-1, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, referente ao exercício de 2018, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 14 de Outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:897847BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2019 EMENTA: APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 191, I, da Lei nº 066/2001:

CONSIDERANDO o teor da comunicação interna enviada pela Diretora da Escola Municipal Antonio Secundino da Silva à Secretaria Municipal de Educação, informando que o Professor Leonardo Jose Alves, servidor deste Município, lotado naquela escola, não vem cumprindo com as suas atividades desde fevereiro de 2019, aduz também que os pais dos alunos já fizeram abaixo assinado e em reunião realizada no dia 02/09/2019 os mesmos solicitaram uma solução para o presente caso;

CONSIDERANDO que diante da supramencionada ocorrência, foram descumpridos os deveres impostos pelo Estatuto dos Servidores de Santa Filomena, a todo e qualquer servidor deste Município, qual seja a sagrada assiduidade ao trabalho. Deste modo, o servidor vem mantendo comportamento incondizente com a sua qualidade de funcionário público e cidadão, imposto pelo Artigo 176, I do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Filomena.

CONSIDERANDO que o servidor já foi repreendido pela autoridade competente a cerca das infrações mencionadas, conforme documento anexo a pasta funcional do mesmo e continua reincidente.

CONSIDERANDO que o servidor não está isento de outras penalidades previstas nas Legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aplicada pena de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, ao servidor **LEONARDO JOSÉ ALVES**, professor lotado na Escola Municipal Antonio Secundino da Silva, que deverá ser registrado em sua ficha funcional, para os efeitos legais;

Art. 2º - Seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar para que seja apurado os fatos apresentados, com fulcro no art. 194 da Lei 066/2009;

Art. 3º - Desta Portaria, dê-se ciência ao servidor, acerca da penalidade imposta;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 14 de outubro de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito do Município de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:9FE73900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PRORROGAÇÃO E VALOR – FME -1º TERMO APOSTILAMENTO (MUDANÇA DE CNPJ), E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2017. PROCESSO Nº 02/2017; MODALIDADE: TERMO DE DISPENSA Nº 05/2017

1º Termo Apostilamento (Mudança de CNPJ), e 2º Termo Aditivo ao contrato nº05/2017. Processo nº 02/2017; Modalidade: Termo de Dispensa nº 05/2017. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de merenda, do Fundo Municipal de Educação, deste Município; Contratado (a): ANDRÉ SANTOS DE MACEDO; CPF: 029.795,114-98; Valor acrescido R$ 27.729,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais); Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Nova Vigência de: 17/01/2019 à 17/01/2020.

São Bento do Una, 17/01/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:164DEDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – FME- CONTRATO Nº154/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019 – CPL.

Contrato nº154/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº02/2019 – CPL. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com vista a exercer serviços de pedreiros ou serventes nas reformas e manutenções em instalações publicas municipais de São Bento do Una, em diversas secretarias; Contratado (a): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA; CNPJ: 23.481.325/0001-39, (para serviços de capinação e limpeza da Creche Antônio Ernandes, localizada no Loteamento Delmario Braga, neste Município; Valor: R$ 2.209,37 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e sete centavos); o prazo de Vigência será de : 20 (vinte) dias uteis.

São Bento do Una, 10/10/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E65CE71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de Aditivo de prorrogação, no dia 21 de Agosto de 2019, com o objeto: Aquisição parcelado de Material Médico Hospitalar: (Penso), para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, oriundo do Processo Licitatório 013/2017, Pregão Presencial 08/2017, com a empresa: LAISE DE LIMA E SILVA – EPP; inscrita no CNPJ: 23.706.033/0001-57; Onde se lê: Prazo acrescido: 142 dias; Leia-se: 90 dias; e onde se Lê: Vigência de Prorrogação: 29/03/19 á 20/08/19; Leia-se: 29/03/19 à 30/06/19

São Bento do Una, 14/10/2019

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:7CC4BC0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00016/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada, Conforme Demanda, de Medicamentos para Suprir as Necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/pe. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer

junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Cirúrgica Montebello Ltda - CNPJ 08.674.752/0001-40. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3736-1156.

São Caetano - PE, 14 de Outubro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:976CBABC

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ERRATA - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2019, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. **Onde se ler: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE", Leia-se: "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO"**.

São Caetano, 14/10/2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A2D8173E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2019

Publicação realizada dia 10/10/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na Edição 2434 com código identificador 4F23EE49.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades da Marcha para Jesus a se realizar no dia 01/11/2019.

ONDE LIA-SE: **Valor Global**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LEIA-SE: **Valor Global**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Presidente

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:822980B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 027/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Processo Nº: 027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Aquisição parcelada de Pneus para Veículos e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previstos do QDD 2019 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Infra Estrutura Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Transito Gabinete do Prefeito. Contrato Nº: 00038/2019. Contratado: Lb Comercial e Servicos de Pneus Ltda. CNPJ: 34.611.026/0001-98. Valor R$130.610,60. Vigência: de 11/10/2019 a 11/10/2020. São José do Egito, 11/10/2019. Contrato Nº: 00039/2019. Contratado: R. M. Pereira Braz. CNPJ: 14.644.916/0002-70. Valor R$9.620,00. Vigência: de 11/10/2019 a 11/10/2020.

São José do Egito, 11/10/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FCC8C98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 027/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 027/2019. Pregão Presencial CEL Nº 016/2019. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 992.535,54. **Local e data da sessão de abertura:** Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. **Data:** 28/10/2019; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 14/10/2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:3D313A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 053/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2019. Compras. Adiamento Sine Die do Pregão Presencial Nº 005/2019 para o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas e novas, para veículos categorizados como pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Sertânia. Valor: **R$ 253.914,09**. Por

solicitação verbal do Inspetor Regional do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Sertânia, 14 de Outubro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2F6A8D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2019. Processo nº 051/2019. Inexigibilidade nº 028/2019. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor DEIBSON BALA, no dia 03.10.2019, às 21h00min, na tradicional Festa Popular no Distrito de Albuquerque Né, no Município de Sertânia-PE. Contratada: GIVANILSON SANTOS DA SILVA 10147937426 – CNPJ nº 32.314.428/0001-03. Valor: R$ 1.500,00. Vigência: 30 dias.

Sertânia, 30 de Setembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6603E390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2019. Processo nº 052/2019. Inexigibilidade nº 029/2019. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor BOY VAQUEIRO, no dia 03.10.2019, às 23h00min, na tradicional Festa Popular no Distrito de Albuquerque Né, no Município de Sertânia-PE. Contratada: CRISTHIANO DE LIMA LEITE 08195487408 – CNPJ nº 33.167.513/0001-40. Valor: R$ 7.000,00. Vigência: 30 dias.

Sertânia, 30 de Setembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9DBABC35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 032/2019, Modalidade Inexigibilidade nº 005/2019, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.018/0001-77, estabelecida a Tv. Paulino Terto, SN, Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, a qual cotou o valor global de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), e que apresentou a melhor proposta para as atrações musicais:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Banda de Louvor Grupo Ministério kairós Tabira Apresentação no dia 17/10/2019 das 20:00h às 22:00h	Und	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	Banda de Louvor Paulo Neto Apresentação no dia 17/10/2019 das 22:00h às 00:00h	Und	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	Forró Blackout Apresentação no dia 18/10/2019 das 21:00h às 23:00h	Und	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
4	Vicente Nery Apresentação no dia 18/10/2019 das 23:00h às 01:00h	Und	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Seu Marquinhos Apresentação no dia 19/10/2019 das 21:00h às 23:00h	Und	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Forró Primeira de Luxo Apresentação no dia 20/10/2019 das 18:00h às 20:00h	Und	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R$ 76.000,00

Tais atrações tem por objetivo a realização de shows, em praça pública, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, com apresentação nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, de acordo com a presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 11 de outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:423A803C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 032/2019

Contrato Nº: 050/2019. Processo Nº: 032/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019. CPL. Objeto: contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça pública, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, com apresentação nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratado: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor: R$ 76.000,00. Vigência: 14/10/2019 à 14/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:7D4F0DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS - PROCESSO N° 032/2019

Referente à contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça publica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, com apresentação nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 032/2019
Inexigibilidade n° 005/2019
Contrato nº 050 / 2019
Valor do contrato: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

À empresa: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 032/2019, Inexigibilidade 005/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:D3770D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - ESTRUTURA - FESTA DOS ROMEIROS

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de palco de grande porte para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 10.800,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de gerador de energia de 180 KVA para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 9.200,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de equipamentos de iluminação completa de alta resolução para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 7.200,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de banheiros químicos para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 5.200,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de telão testeira de led de alta definição para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 4.800,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de painel de led grande porte para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 3.200,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito

Contrato de Prestação de Serviços - 2019. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Objeto: Prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de grid de médio porte para a 49º Festa dos Romeiros nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019. Contratada: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA. CNPJ: 29.450.018/0001-77. Valor Global: R$ 6.000,00. Vigência: 14/10/2019 à 12/12/2019.

Solidão/PE, 14/10/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:90594F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDENS DE SERVIÇOS – ESTRUTURA - FESTA DOS ROMEIROS

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de gerador de energia de 180 kva para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa do Romeiros do município de Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Vigência do contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de equipamentos de iluminação de alta resolução para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa dos Romeiros do município de

Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência do contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para locação de banheiros químicos para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa dos Romeiros do município de Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Vigência do contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de telão (testeira) de led alta definição para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa dos Romeiros do município de Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de painel de led grande porte para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa dos Romeiros do município de Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência do Contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de grid de médio porte para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa dos Romeiros do município de Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência do contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, produção, montagem e desmontagem de palco de grande porte para os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, tendo em vista a 49º Festa dos Romeiros do município de Solidão/PE, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do município de Solidão.

REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviço – Pessoa Jurídica
Valor Contratado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 14/10/2019 a 12/12/2019

À, RONALDO CEZAR SANTOS SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do ofício do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e o contratado.

Solidão - PE, em 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RONALDO CEZAR SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:748E3902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2019

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABIRA E ELIS FRAGOSO EIRELI8, TENDO COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOSILMA ROCHA MACIEL NO BAIRRO COHAB, CONFORME O 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014, ATRAVÉS DE REPASSE COM RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM", NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELIS FRAGOSO CRISTOVAO EIRELI - R JOSE RAFAEL DE BRITO, 40 - RIACHO DO MEIO - SAO JOSE DO EGITO - PE, CNPJ nº 22.578.379/0001-54, neste ato representado por Elis Fragoso Cristovão, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose de Freitas, 111, Centro - Tabira - PE, CPF nº 094.795.284-52, Carteira de Identidade nº 8739778 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO.

Considerando os termos do contrato nº **104/2019-CPL**, firmado entre as partes e decorrente dos autos do Processo Licitatório nº 030/2019 Tomada de Preço nº 001/2019; **Considerando** que, a Empresa foi comunicada no dia da Sessão de que teria um prazo de 30 dias para iniciar a obra; Considerando que foi enviada Notificação via Correios A.R. , tendo a dita correspondência retornado sem que houvesse morador ou trabalhador no endereço declinado; **Considerando** que houve regular convocação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 16 de setembro de 2019,

O Município resolve DISTRATAR o Contrato nº 104/2019-CPL, relativamente ao contratado supra referido, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, mais especificamente o seu artigo 79, I, outorga o que se segue:

DECISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica desde já rescindido o contrato acima identificado, cessando, automaticamente, seus efeitos legais e convencionais, a partir da data de assinatura do presente distrato, bem assim, todas as disposições estipuladas em ambos, assumindo o MUNICÍPIO DE TABIRA, de comum acordo com a também distratante e, como conseqüência, o desfazimento do que foi neles estipulado, o pagamento dos valores estipulados na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica declarada INIDÔNEA a Empresa ELIS FRAGOSO CRISTOVAO EIRELI, impedindo-a de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 81da Lei 8.666/93, tendo a mesma sido convocada dentro do prazo de validade da sua proposta para celebrar o contrato, não o fazendo, não respondendo as convocações, não realizando a obra e comportando-se de modo inidôneo a Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Licitatório nº 030/2019.

DO FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Tabira – PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente distrato correrão por conta de dotações orçamentárias cujo empenho prévio já foi efetivado quando da firmação do contrato ora rescindido amigavelmente, sob a rubrica auferida no contrato originário.

Tabira, 14 de Outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:DEFE707F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 008/2018. CONTRATADO: ROQUE SEVERO DOS SANTOS – ME CNPJ nº. 04.208.592/0001-92. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição complementar de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 006/2018 Pregão Presencial nº004/2018). PRAZO ACRESCIDO: O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 13 de setembro de 2019 até 31/12/2019. DATA: 12/09/2019.

PAULO ROBERTO FÉLIX
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:68134AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 034/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral, da Prefeitura Municipal de Tacaratu e demais fundos municipais.Contratado: DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ n°. 18.144.537/0001-90. VALOR: R$ 192.144,00 (cento e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Licitatório nº 036/2019, Pregão Presencial n.º010/2019, SRP 006/2019. Data: 07/10/2019.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:B0981BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 011/2019. CONTRATADO: JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS,* item 4.1, passando a vigorar com o seguinte teor:4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício: SAUDE10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.001 SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, SRP nº 005/2019). DATA: 09/09/2019.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:BE8F0CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 015/2019. Objeto: contratação de Empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do Fundo Municipal de Saúde e Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaratu- PE. Contratado DANIEL ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ n°. 18.144.537/0001-90. VALOR: R$ 160.880,00 (cento e sessenta mil oitocentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Licitatório nº014/2019 FMS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº013/2019. Data: 07/10/2019.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:F6964682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Pocesso Licitatório nº 029/2019. Tomada de Preços nº 002/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da doença de chagas através do Programa de Melhorias Habitacionais, nas localidades do Sítio, Pedra Preta, Sítio Capoeira da Roça, Sítio Piranhas, Sítio Cabaço, Sítio Baraúna Furada, Sítio Paquevira, e Sítio Lagoa do Faria no Município de Taquaritinga do Norte-PE, conforme Projeto Básico em anexo. Valor máximo estimado: R$ 548.814,58 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Data e hora do recebimento da documentação e propostas: 04/11/2019, às 9:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Edital na íntegra e informações: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE e através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Solicitação de Cadastro, de segunda a seta-feira das 8:00 às 13:00 Horas na sede da prefeitura. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173.

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente Substituto.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CE0C1FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo Nº: 011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 009/2019. Aquisição de equipamentos/material permanente, de acordo com as Propostas do Ministério da Saúde n° 09111.921000/1190-06 e 09111.921000/1190-07. **DATA DA FASE DE LANCES 16/10/2019 as 09:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 14 de outubro de 2019

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F9A6DD42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.175/0001-13, neste ato representado por sua Gestora, Samara Aislan de Sá Callou, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa KM Serviços Contábeis e Sistemas Ltda, pessoa jurídica de

direito privado com sede na Rua da Pedreira, n° 40, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.456.169/0001-35, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 019/2017, firmado em 07 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 04 de junho de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8FA267AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.175/0001-13, neste ato representado por sua Gestora, Samara Aislan de Sá Callou, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa KM Serviços Contábeis e Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Pedreira, n° 40, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.456.169/0001-35, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 019/2017, firmado em 07 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 30 de maio de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:0F461D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA LABORATÓRIO PETRI LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.176.725/0001-13, neste ato representado por sua Gestora, Samara Aislan de Sá Callou, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **Laboratório Petri Ltda - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Angelim, nº 520, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.968/0001-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 018/2018, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 029/2018, firmado em 09 de agosto de 2019, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 029/2019 pelo período de 12 (doze) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de avença, motivado pela necessidade de Continuidade dos serviços prestados até que se realize novo procedimento administrativo para nova contratação.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 02 de agosto de 2019

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:25229293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.176.725/0001-13, neste ato representado por sua Gestor, Samara Aislan de Sá Callou, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **A EMPRESA PRONTOCLÍNICA SÃO LUCA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.133.484/0001-59, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n° 692, Centro, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 014/2018, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 027/2018, firmado em 01 de agosto de 2018, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 027/2018 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de avença, motivado pela necessidade de Continuidade dos serviços prestados até que se realize novo procedimento administrativo para nova contratação.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 26 de julho de 2019

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____
**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019, VINCULADO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÒRIO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA E A EMPRESA PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.176.725/0001-13, neste ato representado por sua Gestora, Samara Aislan de Sá Callou, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **A EMPRESA PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **11.351.301/0001-86**, com sede na Avenida Antônio Angelim, nº 520, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Processo Licitatório 014/2018, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 025/2018, firmado em 30 de julho de 2018, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 025/2018 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento de avença, motivado pela necessidade de Continuidade dos serviços prestados até que se realize novo procedimento administrativo para nova contratação.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 26 de julho de 2019

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:CD99D58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA JURÍDICA AKELLY CONSULTORIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado**, AKELLY CONSULTORIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ/CPF sob o **nº 28.333.507/0001-86**, com sede na Rua João Teixeira Leite, n.º 99, Bairro Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO**

ao contrato administrativo nº 077/2017, firmado em 13 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:
Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência do contrato administrativo **nº 077/2017** contido na clausula terceira do instrumento de avença, motivado pelo interesse e necessidade da Administração em da Continuidade aos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avençado.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de outubro de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA JURÍDICA AKELLY CONSULTORIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado**, AKELLY CONSULTORIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ/CPF sob o **nº 28.333.507/0001-86**, com sede na Rua João Teixeira Leite, n.º 99, Bairro Centro, na cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 077/2017, firmado em 13 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:
Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência do contrato administrativo **nº 077/2017** contido na clausula terceira do instrumento de avença, motivado pelo interesse e necessidade da Administração em da Continuidade aos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avençado.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 01 de outubro de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1FD99645

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE PAULO ERIVANIUSON RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Paulo Erivaniuson Ribeiro,** brasileiro, casado, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **098.438.194-54**, residente e domiciliado na Av. Maria Inocência da Conceição, N.º 25, Bairro Alto da Bela Vista, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 002/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 037/2017, firmado em 17 de abril de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 037/2017, a partir de sua assinatura, motivado pela necessidade da continuidade dos serviços prestados e interesse entre as partes.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 09 de abril de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D624AEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 003/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE MARIA EVÂNIA NOGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, residente e

domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado**, Maria Evânia Nogueira de Lima,** brasileira, casada, inscrito no CNPJ/CPF sob o **nº 027.499.324-40**, residente e domiciliado na Rua Odilon Clementino de Sá, n° 56, COHAB, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 003/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 032/2017, firmado em 21 de março de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência do contrato administrativo **nº 032/2017** contido na clausula terceira do instrumento de avença, motivado pelo interesse e necessidade da Administração em da Continuidade aos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avençado.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 14 de março de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D39F70D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE CREGINALDO JOAQUIM NETO 25387557860.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Creginaldo Joaquim Neto 25387557860,** inscrito no CPF/CNPJ sob o N.º 27.880.594/0001-29, com sede Rua João Pedro Clementino nº 29, Distrito do Guarani na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 011/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2017, firmado em 09 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 049/2017, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à população terranovense.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 31 de maio de 2019

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE FLORENTINO PIRES DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **Florentino Pires de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 993.669.084-20, com residente e domiciliado na Fazenda Alazão, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 011/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 050/2017, firmado em 09 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigência contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 050/2017, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à população terranovense.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 31 de maio de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

***

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE FRANCISCA MARIA DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **Francisca Maria de Lima**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o N.º 099.129.174-30, com residente e domiciliado na Rua Major Raimundo de Sá, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 011/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 051/2017, firmado em 09 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando o requerimento, de 02 de julho de 2018, que tem como requerente Francisco Édio Alves, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos combustíveis, em especial do óleo diesel, perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço da parcela mensal R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), para R$ 5.350,50 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) equivalendo à 23% inicial mente pactuado.

Considerando que o requerente foi vencedor do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 051/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando o competente parecer do Assessor Jurídico, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço doa parcela mensal do contrato nº 051/2017;

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 023/2017, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 051/2017**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 011/2017, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 051/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

***"*CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".**
I – "O Aditivo de Contrato nº 051/2017, tem por objeto o reajuste no preço da parcela mensal, conforme preconiza artigos 57 §1º, 58 §1º e §2º e 65, que tratam da prorrogação dos prazos e das modificações contratuais, inicialmente R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, passando a vigorar a partir desta data, o valor R$ 5.350,50 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 051/2017, do Processo de Licitação nº 023/2017, modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 051/2017.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 04 de julho de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

****

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE FRANCISCA MARIA DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **Francisca Maria de Lima**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o N.º 099.129.174-30, com residente e domiciliado na Major Raimundo de Sá, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 011/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 051/2017, firmado em 09 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 051/2017, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à população terranovense.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 31 de maio de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:29C6A118

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA E A EMPRESA KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.554.494/0001-68, neste ato representado por sua Gestora Maria do Socorro Novaes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa KM Serviços Contábeis e Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Pedreira, n° 40, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.456.169/0001-35, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do pregão Presencial nº 010/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 052/2017, firmado em 07 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato administrativo nº 052/2017, contido na clausula terceira do instrumento de avença, motivado pela necessidade de continuidade dos serviços.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 04 de junho de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B3ADD58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pela Senhora Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987, bairro Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.787/0001-57, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 015/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 067/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 067/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 05 de setembro de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pela Senhora Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987, bairro Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.787/0001-57, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 015/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 067/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 067/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 02 de setembro de 2019

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D9795052

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 244/2019

Portaria n° 244/2019

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, Auxiliares de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, adicional de insalubridade no valor de 40% de acordo com sentença coletiva de demandas individuais repetitivas.

MATRÍCULA	NOME	INSALUBRIDADE
599-1	ADEILMA NOGUEIRA DA SILVA	40%
603-1	ANA LÚCIA DE JESUS	40%
500-1	CARINA LILIAN RODRIGUES	40%
598-1	CICERO ROMÃO BATISTA DA CRUZ	40%
601-1	ERENILDA FREIRE DE ALENCAR CLEMENTINO	40%
600-1	GÉSSICA PATRÍCIA ADONES	40%
684-1	HILENE ANTONIO DE SOUZA	40%
501-1	LUCIANA ALVES SALDANHA	40%
493-1	MARIA ADANEULI DE LIMA MARTINS	40%
494-1	MARIA EDINEIDE MENDES DA PAZ	40%
499-1	VANDERLUCY DE FÁTIMA RODRIGUES E SÁ	40%

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique- se, Cumpra- se.

Terra Nova, 08 de outubro de 2019

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C4F85D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E FRANCISCO ÉDIO ALVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Prefeita, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **Francisco Édio Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/CNPJ sob o N.º 643.352.324-20, com sede/residente e domiciliado na Rua Professora Cristina Alves de Andrade, N.º 16, Bairro COHAB, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão Do resultado do Pregão Presencial Licitação **nº 007/2017**, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo **nº 043/2017**, firmado em 23 de maio de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando o requerimento, de 02 de julho de 2018, que tem como requerente Francisco Édio Alves, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço dos combustíveis, em especial do óleo diesel, perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço da parcela mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para R$ 5.400,00 (quatro reais e setenta e quatro centavos) equivalendo à 20% inicial mente pactuado.

Considerando que o requerente foi vencedor do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 043/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando o competente parecer do Assessor Jurídico, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o reajuste no preço doa parcela mensal do contrato nº 043/2017;

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 018/2017, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 043/2017**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 007/2017, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 043/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
I – "O Aditivo de Contrato nº 043/2017, tem por objeto o reajuste no preço da parcela mensal, conforme preconiza artigos 57 §1º, 58 §1º e §2º e 65, que tratam da prorrogação dos prazos e das modificações contratuais, inicialmente R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondente ao estimado de 50 (cinquenta) cargas mensais no valor de R$ 90,00 (noventa reais), passando a vigorar a partir desta data, o valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) correspondente ao estimado de 50 cargas de água no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 043/2017, do Processo de Licitação nº 018/2017, modalidade Pregão Presencial nº 007/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 043/2017.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 04 de julho de 2018

_____
Contratante:

_____
Contratada:

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:3239229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA A EMPRESA EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.554.494/0001-68, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, neste ato representado por Maria do Socorro Novaes, Gestora do referido Fundo Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **Eduardo Barros Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Sebastião Inácio, nº 21 – sala 01 e 02, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Serra Talhada, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 14.327.385./0001-00, neste ato representada por Eduardo Cordeiro de Souza Barros, inscrito (a) no CPF sob o nº 399.949.294-53, residente e domiciliado(a) na cidade de Recife, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 017/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 078/2017, firmado em 23 de outubro de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 078/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 18 de outubro de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C1A42696

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA A EMPRESA KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Prefeito do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa KM Serviços Contábeis e Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Pedreira, n° 40, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.456.169/0001-35, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 019/2017, firmado em 07 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 04 de junho de 2018

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C3E6D971

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA A EMPRESA KM SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Prefeito do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa KM Serviços

Contábeis e Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Pedreira, n° 40, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.456.169/0001-35, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial nº 009/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 019/2017, firmado em 07 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 30 de maio de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:69FF689A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE SILTON CLEMENTINO DE SÁ.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Jose Luiz de Andrade Lacerda,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.728.554-25, Residente na Jose Alves de Lira, nº 259, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite 002/2018, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 043/2018, firmado em 05 de março de 2018, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado o prazo de vigência contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 043/2018, pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, motivado pela necessidade de atendimento à população rural do município no tocante ao abastecimento de água apropriada para consumo.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 25 de fevereiro de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A3AAE3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa física ou Jurídica, objetivando a locação de veículo do tipo carro Pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova. **Contratado**: Jose Edvaldo Xavier, inscrito no CPF/MF 340.894.204-82, Residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Andrade nº 24, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco. Item 01 no valor de R$ 79.520,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais) correspondente ao montante estimado de 560 cargas no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) para um período também estimado de 08 meses.

Terra Nova 09 de maio de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

**.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa física ou Jurídica, objetivando a locação de veículo do tipo carro Pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova. **Contratado**: Josivaldo Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF 476.918.754-87, Residente e domiciliado na Rua Cornélio Antônio Pereira, nº 24, Bairro Adelina de Sá Barreto, na Cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco. Item 02 no valor de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) correspondente ao montante estimado de 560 cargas no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para um período também estimado de 08 meses.

Terra Nova 09 de maio de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

***
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa física ou Jurídica, objetivando a locação de veículo do tipo carro Pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova. **Contratado**: Jaíron Carvalho de Menezes, inscrito no CPF/MF 091.847.604-60, Residente e domiciliado na Rua Odilon Clementino de Sá, Bairro COHAB, na Cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco. Item 03 no valor de R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais) correspondente ao montante estimado de 560 cargas no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para um período também estimado de 08 meses.

Terra Nova 09 de maio de 2019.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:48DFE58B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP

- **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVÉIS (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Total Estimado:** R$ 494.156,99 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). **Data de abertura: 29/10/2019 às 11:30 h.** O edital e anexos podem ser adquiridos no Portal do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 14 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C190C4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para "**fornecimento de 50 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 10 de outubro de 2019.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:99A929F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém-PE comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2019 – Pregão Presencial Nº 002/2019 – Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: Registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém-PE. Valor Global estimado: **R$ 232.501,84 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **28 de outubro de 2019 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém/PE, 14 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:7CE38671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 066/2019

Processo Licitatório/PMT n° 028/2019 – **Pregão Presencial/PMT** nº 015/2019 **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE; **Contrato/PMT** nº 066/2019, **Contratante**: MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, **Contratada**: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.847.977/0001-65; **Vigência**: a contar do dia 16 de Maio de 2019, com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2019; **Valor do Contrato Primitivo**: R$ 24.250,00 (vinte quatro mil duzentos e cinquenta reais); **Valor do Acréscimo**: R$ 4.063,50 (quatro mil sessenta e três reais e cinquenta centavos); **Percentual Acrescido**: 16,76 %; **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo**: R$ 28.313,50 (vinte e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta reais); **Data do Aditivo**: 14 de outubro de 2019; **Amparo Legal:** Parágrafos1o e 8o, inciso I, alínea "b" e inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666 de 21 de Junho de 1993; **Dotação**: Funcional: 12.361.1001.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Funcional: 12.361.1002.2281.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

Triunfo, 14 de outubro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:079C42DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 068/2019

Processo Licitatório/PMT n° 028/2019 – **Pregão Presencial/PMT** nº 015/2019 **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE; **Contrato/PMT nº 068/2019**, **Contratante**: MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, **Contratada**: MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49; **Vigência**: a contar do dia 16 de Maio de 2019, com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2019; **Valor do Contrato Primitivo**: R$ 95.377,74 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **Valor do Acréscimo**: R$ 976,45 (Novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); **Percentual Acrescido**: 1,02 %; **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo**: R$ 96.354,19 (Noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos); **Data do Aditivo**: 14 de outubro de 2019; **Amparo Legal:** Parágrafos1o e 8o, inciso I, alínea "b" e inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666 de 21 de Junho de 1993; **Dotação**: Funcional: 12.361.1001.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Funcional: 12.361.1002.2281.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Funcional: 04.122.1001.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

Triunfo, 14 de outubro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1D6E295C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083 / 2015

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2015. Alteração do valor contratual e prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em execução dos serviços de engenharia, para construção de uma Creche Pro Infância - Tipo 1 no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratante**: Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Ampla Consultoria, Projetos, Obras e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 12.402.703/0001-25; **Valor Contratado**: R$ 1.960.329,89; **Valor Acrescido pelo 1º Aditivo**: R$ 27.972,01; **Valor Acrescido por este Aditivo**: R$ 47.456,07; **Valor do Contrato com acréscimos dos Termos Aditivos**: R$ 2.035.757,97; **Prazo Acrescido**: 100 (cem) dias; **Nova Vigência**: Até 20 de dezembro de 2019. **Data do Aditivo**: 26/08/2019; **Amparo Legal:** Artigo 65, inciso I, b, e §1oe artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8.666/93.

Triunfo/PE, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4F9107A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENÇÃO PROCESSO: 011/2019

PROCESSO: 011/2019. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Chamada Publica 001/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Gerenciamento e operacionalização de projeto executivo dos serviços de acolhimento de pacientes em tratamento fora do domicilio do município de Tupanatinga na cidade do Recife. Fica suspenso tempo indeterminado até a readequação do Edital em questão Para mais esclarecimentos entrar em contato através do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com ou pelo Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 14 de outubro de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:4C879BFC

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 040, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O **Presidente e a Diretora Administrativo Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Quitéria Pereira da Silva Cavalcanti**, matrícula 0000129, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Decreto Municipal nº 15 de 22/02/2019, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 2º da EC 47 c/c art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:7BB335B7

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVEM**:

CONCEDER aposentadoria, por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Iracema Lima Magalhães da Silva,** Professora, Especialização, Nível III, Faixa "E", matrícula 0000373, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88, artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 14, I da Lei Municipal 247/2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:20E62B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DIA 27/09/2019

PROCESSO Nº 033/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
ONDE LÊ: Valor global de **R$ 391.405,35 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos). LEIA-SE. 391.405,34 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e trinta e Quatro centavos**).

Venturosa, 14 de outubro de 2019.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5B9851A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0032/2019. Processo Nº: 0014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0013/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.1001.2090.0000 Manutenção das Atividades do PSF 33.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: G H Combustíveis Ltda - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Valor R$63.180,00. Vigência: de 01/10/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 01/10/2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6DD60C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão-PE, julgou os documentos de habilitação do Processo nº 014/2019 Tomada de Preços nº 004/2019 cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para fins de continuação e conclusão dos serviços de reforma do Centro de Especialidade da Vitória - CESV. **EMPRESA INABILITADA**: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ: 15.587.379/0001-55,** situada na Rua MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, 52, CENTRO, IGARASSU – PE **; e as EMPRESAS HABILITADAS**: **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ: 07.414.627/0001-38, SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.596.625/0001-81,CORINTHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.506.139/0001-62, COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.079.262/0001-56.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia 23/10/2019 às 09H00 na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão/PE.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de outubro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C5DE1C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório n° 016/2019 Pregão Presencial n° 13/2019, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria/consultoria em sistema de informação e Gestão nos Serviços de Saúde (CNES) - Fundo Municipal de Saúde Município de Xexéu.LA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 69.890.721/0001-10, vencedora neste certame com o valor global de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Xexéu. 14 de Outubro de 2019.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FC4703C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 01/2019 Natureza: Compra - **Objeto**: Registro de Preços destinados a contratação de Empresa para Fornecimento/compra de Produtos Químicos ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: R$ 217.860,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais) - **Data e Hora**: 28/10/2019 às 09:00 hs. – Informações via e-mail cpl@xexeu.pe.gov.br, EDITAL disponível no endereço eletrônico: http://portal.xexeu.pe.gov.br:5652/comprasedital/

Xexéu, 14 de outubro de 2019

ADELSON JOSÉ FERREIRA LINS
Diretor

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9774E47B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica o interessado abaixo relacionado para alegações finais da fase instrutória dos Auto de Infração ambiental, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, conforme preconiza o artigo 31º da Lei 4.334 de 27 de setembro de 2013.

INTERESSADO	CPF/CNPJ/RG	Nº AI
CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTENEGRO LTDA	18.637.402/0001-67	011/2017
RABELO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	24.250.321/0001-02	029/2017
SHURECK INCORPORAÇÃO EIRELI	15.465.192/0001-89	036/2017

Paulista, 10 de outubro de 2019.

DIMITRI ESMERALDO TELES
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:FBD48303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA

CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO NOMEADO QUE NÃO COMPARECEU

A Prefeitura do Município do Paulista convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia **03.10.2019**, a comparecer na Secretaria de Administração do Paulista, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, n° 26 – Bairro do Nobre – Paulista/PE. Os candidatos devem comparecer para iniciar o processo admissional e exame médico ocupacional dentro do prazo previsto.
Lembramos que findo o decurso do prazo estabelecido em legislação para o comparecimento, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso público.

	Nome:	CPF:	Cargo/Função:	Portaria de Nomeação
	Ayane Darlis Alves Da Silva Melo	078.017.524-73	Terapeuta Ocupacional (20 horas/semanal)	**1095/2019**
	Lilian Christianne Rodrigues Barbosa Ribeiro	043.927.614-44	Enfermeiro Plantonista (24 horas/Semanal)	**1093/2019**
	Pollyana Marcela Silva De Farias	097.161.534-90	Médico Clínico Geral (20 horas/Semanal)	**1092/2019**
•	*Vital Pereira Fernandes*	*705.314.504-22*	*Auxiliar de Farmácia (40 horas/Semanal)*	*1103/2019*
	Rodrigo De Morais Barros	076.658.424-02	Auxiliar de Farmácia (40 horas/Semanal)	**1103/2019**

Paulista, 15 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:3B979D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA – GP N.º 1062 /2019.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Kelly Vanessa Silva Lins, Matrícula n.º 14479** de acordo com o requerimento nº 8681/2019 em 13.09.2019**.** A Servidora foi nomeada pela Portaria Concurso nº 285/2018 de 29.06.2018, para o cargo de Interprete de Libras, com posse no dia 16.07.2018 através do termo nº.013/2018 Contar os efeitos desta Portaria a partir de 06 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 18 de setembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:CE983A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA – GP N.º 1060 /2019.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Elvis Francisco do Monte, Matrícula n.º 12332** de acordo com o requerimento nº 8552/2019 em 10.09.2019**.** O Servidor foi nomeado pela Portaria Concurso nº 466A/2008 de 01.07.2008, para o cargo de ACS, com posse no dia 01.07.2008. Contar os efeitos desta Portaria a partir de 09 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 18 de setembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:571347AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA – GP N.º 1059 / 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Marcos Jose da Costa, Matrícula n.º 15294** de acordo com o requerimento nº 8609/2019 em 11.09.2019**.** O Servidor foi nomeado pela Portaria Concurso nº 819/2019 de 02.08.2019, para o cargo de Agente de Saúde – Condutor Socorrista, com posse no dia 30.08.2019 através do termo de posse 272/2019. Contar os efeitos desta Portaria a partir de 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 18 de setembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:2556C4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA – GP N.º 1113 /2019.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Anne Michelle de Amorim Lima, Matrícula n.º 14.738** de acordo com o requerimento nº 9381/2019 em 27.09.2019**.** A Servidora foi nomeada pela Portaria Concurso nº 613/2018 de 08.11.2018, para o cargo de Fisioterapeuta, com posse no dia 06.12.2018 através do termo nº. 205/2018. Contar os efeitos desta Portaria a partir de 23 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:B3B7B8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA – GP N.º 1110 /2019.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Thiago Gadelha Batista dos Santos, Matrícula n.º 15.267** de acordo com o requerimento nº 9038/2019 em 23.09.2019**.** O Servidor foi nomeado pela Portaria Concurso nº 494/2019 de 13.05.2019, para o cargo de Médico Clinico Geral, com posse no dia 11.06.2019 através do termo nº. 241/2019. Contar os efeitos desta Portaria a partir de 18 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:63A9DBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA – GP N.º 1109 /2019.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Lívio Moreira Lins Filho, Matrícula n.º 11.886** de acordo com o requerimento nº 9011/2019 em 20.09.2019**.** O Servidor foi nomeado pela Portaria Concurso nº 075/2006 de 31.10.2006, para o cargo de Agente de Trânsito, com posse no dia 01.11.2006 através do termo nº. 843/2006. Contar os efeitos desta Portaria a partir de 19 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:ED303891

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2019

Nº CONTRATO: 103/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2019
PORTARIA DA CPL: 068/2019, do dia 15 de janeiro de 2019, e **569/2019**, do dia 28 de maio de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: Contratação De Empresa De Terceirização De Mão De Obra Para Prestação De Serviços De Coordenador De Manutenção, Encarregado De Manutenção, Oficial De Manutenção E Auxiliar De Manutenção Com E Sem Insalubridade, Para Atender As Demandas Da Secretaria De Infraestrutura, Serviços Públicos E Meio Ambiente Do Paulista.

VALOR TOTAL: R$ 1.068.462,48 (um milhão, sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: **Nota de Empenho nº 2019-000000814**
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Nota de Empenho nº 2019-000000815
Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde
Elemento: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Nota de Empenho nº 2019-000000816
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Nota de Empenho nº 2019-000000817
Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde
Elemento: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Nota de Empenho nº 2019-000000818
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Nota de Empenho nº 2019-000000819
Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde

Elemento: 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

PRAZO(S): A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

ASSINATURA: 01/08/2019.

Paulista/PE, 01 de agosto 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:D61EF1B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ATO Nº 003|2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO nº 003|2019
Ato nº003|2019
Dá publicidade à **RELAÇÃO VÁLIDA DO CADASTRO RESERVA DOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I,** que concorreram as Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I.
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Jardim por meio da Presidência de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida deste município no cumprimento de suas funções institucionais e dos princípios da Administração Pública divulga através da presidente à **RELAÇÃO VÁLIDA DO CADASTRO RESERVA DOS SORTEADOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I,** que concorreram as Unidades Habitacionais do Residencial Vila Bela I, após resultado do sorteio realizado no dia 05 de setembro de 2019 na Quadra da Escola Estadual Professor Donino, situada na Avenida Coronel Antônio Marinho, 129, Bairro Boa Vista, Belo Jardim, PE, acompanhado por autoridades municipais, representante da Caixa Econômica Federal e presidente da OAB deste município.
Cumprindo as determinações das normas do Programa editada na época pelo Ministério das Cidades através de Portaria Nº 163/2016, divulga a relação dos sorteados.

Belo Jardim, (PE), 14 de outubro de 2019.

Relação dos Sorteados como Cadastro Reserva do Residencial Vila Bela I (MCMV faixa I)

Nº	NIS	NOME
1	1652009497-9	MARINEZ JOSEFA DA SILVA
2	1608900749-9	ELIANE MARIA DA SILVA
3	1620303729-0	FRANCISLANY RODRIGUES DA SILVA
4	1660735670-3	ROSENILDA MARIA PULCA
5	1240077151-2	CICERO JOSE DOS SANTOS
6	1656719999-8	RAFAELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
7	2104052509-3	EDVANIA DE LIMA AMARAL
8	2363787260-5	MARIA SILVANIA DOS SANTOS
9	1637777601-3	MARIA VALDIJANE DA SILVA SANTOS
10	2046461930-5	TATIANE NERES DA SILVA
11	1220239779-7	LUCINEIDE MEDEIROS DA SILVA
12	1639277712-2	MARIA GORETE DA SILVA
13	1638953329-3	MARIA CILENE DA CONCEICAO
14	1608308150-6	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA
15	1645132859-7	MARIA EDUARDA DA SILVA
16	2092788536-5	IVONEIDE MARIA DA SILVA
17	2369963284-5	ALCIONE PINTO E SILVA
18	1209272236-2	MARLEIDE JERONIMO DO NASCIMENTO
19	1616664111-8	ARYELLE DOS SANTOS SILVA
20	1607331680-2	ANDREZA DA SILVA VITAL
21	1656639397-9	SANDRA DOS SANTOS SILVA
22	1638799755-1	LUCINEUDE DOS SANTOS GOMES
23	1655963308-0	VANESSA SINESIO DA SILVA
24	1066415257-8	CICERO CARLOS DE MOURA
25	1660939411-4	MIRIAM FERREIRA DA SILVA
26	1621960232-4	JOSIANE SANTOS RAMOS
27	1266083345-3	MARIA AUXILIADORA CORDEIRO
28	1209272685-6	MARIA APARECIDA BEZERRA ALVES
29	1656526107-6	TACIANA SANTOS DA CRUZ
30	1621384698-1	FRANCISCA LAURA BEZERRA
31	1253206451-1	MONICA JANIERE DA SILVA PEREIRA LEMOS
32	1304346781-6	ADILMA DA SILVA SOARES
33	2061552988-1	LUCILENE BEZERRA DOS ANJOS
34	1650053057-9	MARIA CICERA SILVA SANTOS
35	1656310912-9	SANDRA ALVES DA SILVA
36	1633872040-1	JOAO DA SILVA
37	2075272642-5	AMANA DOS SANTOS
38	1628534017-0	GILMA PEREIRA SILVA
39	1661660252-5	SUZANA DA SILVA MARQUES
40	1609226886-9	EDVILMA ALVES DA SILVA
41	1903434140-5	LUCIVANIA SALVADOR FERREIRA
42	1620305864-6	GRACINETE JOSEFA OLIVEIRA
43	1608701358-0	DAIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
44	1611301449-6	ADEILDA CORDEIRO DOS SANTOS SANTANA
45	1607627799-9	ANA PAULA MARINHO DOS SANTOS
46	1607603486-7	MARTA NANCI DE LIMA SILVA
47	2374244501-0	MARIA VIVIANE DA SILVA MENESES
48	1620316759-3	JANDSON RHUAN DO NASCIMENTO SILVA
49	1638737183-0	MARGARIDA MARIA DE MIRANDA
50	1638769449-4	MARIA MADALENA DA SILVA
51	1637781936-7	MARIA KARLA GONCALVES DA SILVA
52	1639272405-3	MARIA INEZ VILA NOVA
53	2075272651-4	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA
54	1608310802-1	MARIA MICHELE DA SILVA SAMPAIO
55	2200403115-7	IRACI MORAIS DA SILVA
56	2092789140-3	LUCICLEIDE GONCALVES DA SILVA
57	1083000654-8	IVO BEZERRA ALVES
58	1639271355-8	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO

59	1656418568-6	TAINA RAMOS DOS SANTOS
60	2120269070-1	ATILLA SANTOS DA SILVA
61	1656293745-1	RAMIRA MANOELA DE OLIVEIRA ALVES
62	1662149250-3	TACILA GENEFFER SILVA DOS SANTOS
63	1602825538-7	ANGELICA DE SIQUEIRA MOURA
64	2046462870-3	LUCIVANIA TORRES SOUZA
65	1608904687-7	EULINA GOMES ARAUJO
66	2061911635-2	ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS
67	1656733373-2	SONIA DA SILVA FREITAS
68	1607356734-1	JESSICA LOPES DA SILVA
69	2061911650-6	NERICI MARIA FEITOSA
70	1638694060-2	JUCICLEIDE BARBOSA PEREIRA
71	2384746179-2	GISLAINE FRANCISCA DE ALMEIDA
72	1655319766-1	TATIANE MARIA DE SOBRAL
73	2020189202-7	EDINILZA SILVA DO NASCIMENTO
74	1616543090-3	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS
75	1608348344-2	SANDRA DOS SANTOS
76	1665158666-2	RANIELLE DE OLIVEIRA SILVA
77	1607888021-8	ADRIANA DA CONCEICAO ARAUJO
78	1650932838-1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ
79	2104108889-4	MARIA SOLEDADE DA SILVA
80	1332998145-7	DAYSE SANTOS DE ARRUDA MELO
81	1613707917-2	ANA PAULA DA SILVA LEITE
82	1666859568-6	CINEIDE DA SILVA ALVES
83	1664310460-3	ROSANA MARIA DA SILVA
84	2363528071-9	MARIA MARLENE DA SILVA
85	1638799986-4	LUCIVANIA MARIA DA SILVA
86	1306836545-6	IVONE ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA
87	2031882888-4	EVANEIDE VALDECI FRANCO
88	1229351858-4	TERESINHA MARIA DA SILVA
89	2376863205-5	NORMA SUELY SILVA DE MACEDO
90	2070777244-8	VERA LUCIA DE LIMA

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:3AB18EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2019 FMS, Processo Licitatório nº 007/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de João Alfredo-PE da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Fornecedor: ESPECIALTY NUTRITION COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 30.532.007/0001-15.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Alimento em pó para Dieta Enteral Ou Oral; Nutricionalmente Completo, para Crianças a Partir de 1 Ano de Idade; contém 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais, em 1.000 ml para crianças de 1 a 6 anos de idade, a em 1.300 ml para crianças de 7 a 10 anos de idade. Composto de Carboidratos, Lipídios, Proteínas, Vitaminas e Minerais em quantidade suficiente para manutençao do estado nutricional de acordo com Idr; Normocalorica, Isenta de Glúten, Diversos Sabores. Tipo Pediasure Complete/Abbott ou similar de melhor qualidade. Embalagem contendo 400g.	300	PEDIASURE	R$ 30,00	R$ 9.000,00
14	Alimento em pó para Dieta Enteral Ou Oral; Nutricionalmente Completo, para Crianças a Partir de 1 Ano de Idade; contém 100% ou mais de U.S. RDA para proteína, vitaminas e minerais, em 1.000 ml para crianças de 1 a 6 anos de idade, a em 1.300 ml para crianças de 7 a 10 anos de idade. Composto de Carboidratos, Lipídios, Proteínas, Vitaminas e Minerais em quantidade suficiente para manutenção do estado nutricional de acordo com Idr; Normocalorica, Isenta de Gluten, Diversos Sabores. Tipo Pediasure Complete/Abbott ou similar de melhor qualidade. Embalagem contendo 900g.	120	PEDIASURE	R$ 66,00	R$ 7.920,00
TOTAL					**R$ 16.920,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 30/09/2019

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FF5EAB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2019 FMS, Processo Licitatório nº 007/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de João Alfredo-PE da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Fornecedor: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP. CNPJ: 27.657.870/0001-94.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Fórmula Infantil para Lactentes de seguimento. Com DHA, ARA e Nucleotídeos, Contendo lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem contendo 400g. Tipo NAN H.A. ou de similar melhor qualidade.	300	NAN HA	R$ 30,00	R$ 9.000,00
08	Fórmula Infantil Anti Regurgitação de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância indicado para lactentes com regurgitação frequente e/ou refluxo gastroesofágico para atender as necessidades dietoterápicas. Tipo Aptamil AR ou similar melhor qualidade. Embalagem contendo 400g.	200	NAN AR	R$ 18,63	R$ 3.726,00
TOTAL					**R$ 12.726,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 30/09/2019

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:653C2E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 025/2019 FMS, Processo Licitatório nº 007/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de João Alfredo-PE da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Fornecedor: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ: 28.167.665/0001-03.
Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose para lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. A base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Embalagem contendo 400g. Tipo Pregomin Pepti ou similar melhor qualidade.	200	PREGOMIN PEPTI	R$ 92,00	R$ 18.400,00
02.0 (Cota Principal)	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Tipo Neocate LCP ou similar de melhor qualidade. Embalagem contendo 400g.	300	NEOCATE LPC	R$ 145,00	R$ 43.500,00
02.1 (Cota Reservada)	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Tipo Neocate LCP ou similar de melhor qualidade. Embalagem contendo 400g.	100	NEOCATE LPC	R$ 145,00	R$ 14.500,00
03.0 (Cota Principal)	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, Vitamina K, selenito de sódio, necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca e soja. Embalagem contendo 400g. Tipo Aptamil Pepti ou similiar melhor qualidade.	600	APTAMIL PEPTI	R$ 75,00	R$ 45.000,00
03.1 (Cota Reservada)	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálçio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, Vitamina K, selenito de sódio, necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca e soja. Embalagem contendo 400g. Tipo Aptamil Pepti ou similiar melhor qualidade.	200	APTAMIL PEPTI	R$ 75,00	R$ 15.000,00
04	Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína hidrolisada de soro de leite, maltrodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos, frutooligossacarideos, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de fungos, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, l-carmitina, niacina, d-pantotênato de cálcio, d biotina, sulfato de cobre, ácido cítrico e mono e diglicerídeos, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, Vitamina K, selenito de sódio, necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca e soja. Embalagem contendo 800g. Tipo Aptamil Pepti ou similar melhor qualidade.	400	APTAMIL PEPTI	R$ 120,00	R$ 48.000,00
05	Fórmula infantil à base de soja formulada como composto lácteo infantil em pó para preparo de bebida à base de soja, sem glúten e isento de proteínas lácteas. Fórmula com nutrientes importantes em sua composição, contendo maltodextrina, óleos vegetais, Vitaminas e Minerais. Fonte de Cálcio, Ferro e Zinco. Embalagem contendo 800g. Tipo Milnutri Soja Pronutra ou similar melhor qualidade.	100	MILNUTRI SOJA	R$ 54,00	R$ 5.400,00
07	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Contendo aminoácidos elementares. Embalagem contendo 400g. Tipo Neo Advance LCP ou similar melhor qualidade.	200	NEO ADVANCE	R$ 145,00	R$ 29.000,00
09	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância hipoalergênico (100% seroproteinas hidrolisadas), enriquecido em LC-PUFAs e nucleóticos, especialmente concebido para bebés com risco de alergia. Contendo lactose, óleos vegetais, fibras naturais prebióticas e também nucleótidos. Tipo Aptamil HA ou similar melhor qualidade. Embalagem contendo 400g.	200	APTAMIL HA	R$ 26,00	R$ 5.200,00
10	Fórmula infantil para lactentes, ideal para crianças de 0 a 6 meses, para o metabolismo, sistema cerebral, visual, metabólico e imunológico das crianças, composto por DHA e ARA Nucleotídeos Prebióticos (GOS/FOS). Estrutura lipídica consiste na associação de LCPufas ligados aos fosfolipídeos somado ao Ácido Palmítico na posição beta-2 que confere benefícios clínicos similares ao leite materno. Apresenta em sua composição proteínas lácteas, probióticos, estruturação lipídica, além da apresentação de vitaminas e minerais. Tipo Aptamil Profutura 1 (0 – 6 meses) ou similar de melhor qualdidade. Embalagem contendo 400g.	200	APTAMIL PROFUTURA 1	R$ 16,00	R$ 3.200,00

11	Fórmula infantil de seguimento (a partir dos 6 meses) em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml scGOS/ lcFOS. Contém DHA e ARA, e nucleotídeos. Sua fórmula auxilia no metabolismo de lipídeos e no desenvolvimento dos sistemas nervoso e imunológico da criança. Tipo Aptamil Profutura 2 (a partir do 6º mês) ou similar de melhor qualidade. Embalagem contendo 800g.	150	APTAMIL PROFUTURA 2	R$ 33,00	R$ 4.950,00
TOTAL					**R$ 232.150,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 30/09/2019

João Alfredo, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BF328DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 351/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O **REGIME DE RECIPROCIDADE/COLABORAÇÃO,** no que refere à cedência de pessoal do quadro docente da Administração Pública Municipal, fundamentado pelo Decreto Estadual nº 25.261 de 28 de fevereiro de 2003, para atender às necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 055/2019, datado de 10 de maio de 2019, da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe e o Ofício nº: 360/2019, datado de 26 de junho de 2019, do Gabinete do Prefeito, que tratam da renovação da cedência de servidores desta Municipalidade para que fiquem à disposição dessa GRE Vale do Capibaribe, Limoeiro-PE, para o período de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Gerência Regional de Educação do Estado de Pernambuco – GRE Vale do Capibaribe, Limoeiro-PE, em Regime de Colaboração Estado/Município, os servidores da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em virtude do Ofício nº: 055/2019, datado de 10 de maio de 2019, da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, e do Ofício nº: 360/2019, datado de 26 de junho de 2019, do Gabinete do Prefeito.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo/Função	Lotação	GRE – Vale do Capibaribe
01	Ana Maria Xavier de Melo Santos	83.151	Técnica em Educação	Sec. Mun. de Educação e Esportes	Escola Técnica José Humberto de M. Cavalcanti
02	Fábia Taciana Cândida Marinho	82.186	Professor Ens.Fund. Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	Sec. Mun. de Educação e Esportes	Escola Técnica José Humberto de M. Cavalcanti
03	Karina Falcão de Athayde Malta	81.766	Professor Ens.Fund. Anos Finais – 6º ao 9º Ano	Sec. Mun. de Educação e Esportes	Escola Técnica José Humberto de M. Cavalcanti
04	Maria da Conceição da Silva Marques	83.138	Técnica em Educação	Sec. Mun. de Educação e Esportes	Escola Professora Suzel Galiza
05	Sanchirles da Costa Silva	84.944	Professor Ens.Fund. Anos Finais – 6º ao 9º Ano	Sec. Mun. de Educação e Esportes	EREM Carlos Soares da Silva
06	Sandra Valéria de Arruda Santos	82.651	Professor Ens.Fund. Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	Sec. Mun. de Educação e Esportes	Escola Seráfico Ricardo
07	Rosely Raulinho de Souza Nascimento	82.252	Professor Ens.Fund. Anos Finais – 6º ao 9º Ano	Sec. Mun. de Educação e Esportes	Escola Seráfico Ricardo

Art. 2º. O prazo desta cedência terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F5801601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Setembro de 2019.
.
Moreno, 10 de outubro de 2019

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável			
Programa	1507 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**200.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável			
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	2.267 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**1**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	405 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	1.559 – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	1.550 – INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	**1**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	1.550 – INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	**17**	**20.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	2.310 – FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	**1**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	803 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
Projeto/Atividade	2.310 – FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	**17**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1504 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
Projeto/Atividade	2.309 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO	**1**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	809 – DESENVOLVIMENTO AO EMPREENDEDORISMO		
Projeto/Atividade	2.314 – INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO	**17**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	840 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Projeto/Atividade	1.186 – EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**1**	**80.000,00**
Despesa	4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1507 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade	1.560 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**1**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	1.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO	**1**	**15.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	1.205 – CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS	**17**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	2.282 – ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**1**	**20.000,00**
Despesa			
Total			**200.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:92774693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 340.920,12 (trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais e doze centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 340.960,12 (trezentos e quarenta mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Moreno, 10 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**2**	**340.920,12**
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**340.920,12**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**60.000,00**
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**70.000,00**
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**5.000,00**
Projeto/Atividade	2.240 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**2**	**5.000,00**
Projeto/Atividade	1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**2**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1112 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**1**	**50.000,00**
Projeto/Atividade	2.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**14**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**5**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.242 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**5**	**10.920,12**
Projeto/Atividade	2.242 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**5**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	2.242 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	**2**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO		
Despesa	4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**340.920,12**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:AB6ECBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6110/2019.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais do Poder Executivo regidos pela Lei nº 5.615/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 14 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1o A tabela de vencimentos básicos dos servidores efetivos do quadro de pessoa do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei nº 5.615/2008, fica reajustada em 1% (um por cento), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput não incidirá na tabela relacionada aos servidores municipais cujo vencimento encontra-se regulamentado pela Lei Municipal n° 6.075/2019.

Art. 2o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 24 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA R. DE OLIVEIRA
2º Secretário

ANEXO I

Nível	Ref.	Grupo Ocupacional Operacional	Grupo Ocupacional Operacional 8h	Grupo Ocupacional Técnico Administrativo	Grupo Ocupacional Nível Superior 4h	Grupo Ocupacional Nível Superior 6h	Grupo Ocupacional Engenheiros e Arquitetos	Grupo Ocupacional Médicos 4h
I	1	982,82	987,73	992,66	1169,28	1753,92	1753,92	3253,82
	2	992,64	997,60	1002,58	1239,45	1859,17	1859,17	3449,05
	3	1002,57	1007,57	1012,61	1313,82	1970,72	1970,72	3655,99
	4	1012,60	1017,65	1022,72	1392,65	2088,96	2088,96	3875,33
	5	1022,72	1027,81	1032,94	1476,21	2214,30	2214,30	4107,88
II	6	1032,94	1038,08	1043,26	1564,78	2347,16	2347,16	4354,34
	7	1054,24	1071,46	1086,04	1658,67	2487,99	2487,99	4615,60
	8	1101,68	1119,66	1134,92	1758,18	2637,28	2637,28	4892,55
	9	1151,25	1170,07	1185,99	1863,68	2795,50	2795,50	5186,08
	10	1203,05	1222,71	1239,37	1975,48	2963,24	2963,24	5497,25
III	11	1257,19	1277,74	1295,12	2094,03	3141,03	3141,03	5827,10
	12	1313,77	1335,24	1353,40	2219,67	3329,51	3329,51	6176,74
	13	1372,89	1395,32	1414,32	2352,86	3529,28	3529,28	6547,34
	14	1434,68	1458,10	1477,96	2494,03	3741,03	3741,03	6940,16
	15	1499,25	1523,73	1544,48	2643,67	3965,49	3965,49	7356,57

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:635F660F

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCATÓRIA Nº 005/2019 - CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA/2020.

CONVOCATÓRIA Nº 005/2019 PARA O CICLO ARTISTICO E CULTURAL DE OLINDA/2020

DA FINALIDADE

Constitui objeto desta Convocatória a seleção e habilitação de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a **Programação do Calendário Artístico e Cultural Oficial do Município de Olinda no ano de 2020,** a ser executada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no **Anexo IX desta Convocatória.** O **período Oficial Carnavalesco de Olinda/2020 será estabelecido no Decreto a ser editado pelo Prefeito Municipal.**

DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
LANÇAMENTO DA CONVOCATÓRIA	10/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/10/2019 a 31/10/2019
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS	28/12/2019
DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL	31/01/2020
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até o 5 dia útil do mês subsequente
PRAZO PARA PAGAMENTO	Será após conclusão do processo de prestação de contas dos contratados

DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:

3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE e pelo **Núcleo Coordenador do Carnaval.**

3.1.2 A **Comissão de Avaliação Artística** será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Política Cultural e 01 (um) integrante do Núcleo Coordenador do Carnaval. O trabalho das Comissões não será remunerado. As Comissões serão designadas por portarias específicas, emitidas pelo titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3.1.3 O quórum mínimo para funcionamento da Comissão de Avaliação Artística é de três integrantes.

DO PROPONENTE

4.1 poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.
4.2 não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;
4.2.2 Das Comissões Artísticas
4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo

4.3 **Não poderão participar da presente seleção**: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados; comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, **direta ou indiretamente**, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

DA INSCRIÇÃO

O Proponente deverá realizar sua inscrição, através do preenchimento do **Formulário de Inscrição, Anexo I**, disponibilizados na página da Prefeitura Municipal de Olinda, onde obterá informações da data e local para entrega da documentação;
A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE disponibilizará POSTO CREDENCIADO de apoio, para receber as inscrições, localizado no local abaixo:

CASA DO TURISTA - LOCALIZADA NA RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 472 – CARMO – OLINDA/PE – CEP: 53020 - 140, NO PERÍODO DE 11/10/2019 A 31/10/2019. O POSTO DE APOIO ESTARÁ EM FUNCIONAMENTO NOS DIAS ÚTEIS, DAS 8:00 AS 16:00 HORAS, SEM FECHAR PARA O ALMOÇO.

As pessoas com deficiência têm assegurado o direito preferência na inscrição da presente Convocatória no Posto de apoio disponibilizado conforme item b).
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;
Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos de I a XVI, com os formulários preenchidos e assinados, no local, dia e hora especificados no item b);
O número de atendimentos diário será limitado, inicialmente, a 50 (cinquenta) inscrições, podendo ser este quantitativo ampliado, dependendo da demanda. Serão distribuídas senhas numeradas, para fins de organização do local especificado nesta Convocatória.
A responsabilidade sobre a entrega dos documentos, **que deverão ser numerados e listados** relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.
Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de **Habilitação Documental (Envelope 02),** na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes serão necessários apenas os envelopes de **Habilitação Artística (Envelope 01**).

APENAS SERÁ RECEBIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

5.1 A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, contendo no lado externo, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA/SEPACTURDE.
CONVOCATÓRIA PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA/ 2020.

REMETENTE:
NOME DO PROPONENTE:

NOME DO ARTISTA/ GRUPO:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

5.1.1 ENVELOPE 01 – Habilitação Artística:

No Envelope de **Habilitação Artística** (ENVELOPE 01) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Proponente ou seu Representante Legal. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente
Relato sobre o espetáculo que será apresentado ilustrado com áudio (CD) ou vídeo (DVD) da apresentação ou ensaio com figurino;
Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo;
Histórico do artista, grupo ou da Agremiação que irá se apresentar comprovado com registros como: vídeo com duração mínima de 05 a 10 minutos, fotos de apresentações/ensaios, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados comprovando as principais apresentações do grupo, artista ou Agremiação durante seu período de existência.
A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

5.1.2 ENVELOPE 02 – Habilitação Documental:

O envelope de **Habilitação Documental** (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação **(**todos validos à época do ciclo/cópias autenticadas ou apresentação de originais para autenticação pelo servidor**)**, sob pena de desclassificação:

1.Contrato de Exclusividade firma reconhecida (no caso de artista representado por empresário, o contrato deverá ter sido firmado no mínimo 06 (seis) meses antes, identificando-se os percentuais do artista e do empresário). No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
2. Procuração (No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de PROCURAÇÃO DO ARTISTA representado, com poderes específicos para este Ciclo de 2020, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade. Caso produtora ou Representante Exclusivo da atração faça inscrição em duplicidade, permanece o contrato válido mais antigo assinado pela atração.)
3. Proposta de apresentação com valores por apresentação
4. Ata de Assembleia de eleição e posse
5. CNPJ ativo
6. CND Trabalhista
7. CND Federal conjunta com INSS
8. CRF do Município da sede do licitante
9. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10. Certidão de Débitos Fiscais Estadual
11. CND – FGTS
12. RG e CPF do representante
13. Declaração de Grupo - RG E CPF dos integrantes no caso de grupo (sem representante exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê)
14. PIS (no caso de Pessoa Física)
15. Comprovante de Residência do representante
16. Número de conta para depósito da empresa/ou de pessoa física
17. Demonstrativo de 03(três) contratações anteriores (contratos/notas fiscais de órgão públicos) para fins de comprovação de cachê
18. Declaração de que NÃO EMPREGA MENOR
19. Declaração de não vínculo com administração pública do município – NEPOTISMO
20. Declaração de ALÍQUOTA DO ISS ou SIMPLES NACIONAL
21. Termo de Responsabilidade (devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística)
22. Release, material de jornal ou Internet, Clipagens, Links, DVD ou CD do artista.

5.1.3.Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 02), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 01) deverá constar também o **número da primeira inscrição**.
5.1.4 A **Comissão de Habilitação Documental** poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
5.1.5 As cópias dos documentos exigidos por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função no ato da assinatura de contrato, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.
5.1.6 Quando da Avaliação Documental pela Comissão de Habilitação, sendo constatada a falta ou irregularidade de algum documento, o proponente será comunicado por meio de telefone e/ou e-mail indicados no ato da inscrição, quando será aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis para sanear a falta após o que, a inscrição será cancelada,

5.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

a) HISTÓRICO ARTÍSTICO: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação **(Pontuação de 1 a 4);**

b)REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural. **(Pontuação de 1 a 4);**

c)QUALIDADE ARTÍSTICA (Pontuação de 1 a 5): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a média de: **Criatividade (Pontuação de 1 a 5; Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5).**

5.2.1 Será considerada como critério de desempate:

1. A maior nota obtida no item **"C – QUALIDADE ARTÍSTICA"**;
2. Permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **"B - REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR";**
3. Permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **"A - HISTÓRICO ARTÍSTICO";**
4. Permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto do **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**. A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

5.2.2 serão inabilitados os Projetos que, somadas as médias dos itens avaliados obtiverem a pontuação inferior a **06 (seis) pontos**, na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

5.2.3 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço www.olinda.pe.gov.br., e no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Carnavalesco de 2020 de Olinda, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de **03 (três) apresentações** neste Ciclo, exceto artista/grupo homenageado e orquestras de frevo.

6.3 A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **limitada às comprovações apresentadas** e ao **orçamento disponível para o Ciclo.**

6.4 O Proponente deverá apresentar a **justificativa de Preço de mercado**, por meio de documentação comprobatória (**em caso de contratos privados**: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; **em caso de contratos públicos**: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido **há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição**, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo IX, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximo que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;**

6.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida,** os seguintes documentos **CONFIRMATÓRIOS** dos valores apresentados na habilitação: **PROPOSTA,** com os valores**; DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ** assinada pelo artista, na forma do **Anexo X;**
6.7 O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico e ou telefone, informado no formulário de inscrição.
6.8 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/ SEPACTURDE, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.
6.9 Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.
6.10 O pagamento, dos processos que apresentem a prestação de contas, será realizado, em até 30 (trinta) dias a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.
6.10.1 Na ocasião da prestação de contas o Proponente se obriga a apresentar, entre outros documentos exigidos:
a) Registro fotográfico, no mínimo 20 (vinte) fotografias, impressas e/ou em arquivo de mídia;
b) Vídeo, com no mínimo 05(cinco) minutos de filmagem da apresentação realizada (DVD ou outra mídia);
c)Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;
d) CPF/RG do contratado (PJ) – PIS/PASEP (PF)
e) Comprovante de residência do contratado/telefone de contato/ e-mail.
f) Indicação de conta bancária para recebimento do pagamento do serviço prestado;
g) Recibos;
h) Notas fiscais
i) Relatório de Atividades

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/ SEPACTURDE, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes **do Anexo IX** desta Convocatória.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. Reserva-se o direito de a **Prefeitura de Olinda, convidar até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.**

7.3.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá até a abertura do Carnaval de Olinda 2020.
7.3.2 As agremiações, artistas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, **não poderão atuar como convidados.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, retirarão a **ORDEM DE SERVIÇO** na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, após a convocação por meio telefônico/eletrônico, informado no envelope da habilitação documental.

8.2 A Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Secretaria Executiva de Cultura/ Diretoria de Cultura, será exigida pelo fiscal de palco, antes da apresentação da atração que atestará a presença da atração na data e hora contratados.

8.3. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no **Ciclo Carnavalesco de Olinda 2020.**

8.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: **não apresentação de prestações de contas** ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.5 O Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.
10.2 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
10.3 O Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.
10.4 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pelo Secretário Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), na página e na sede da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, a partir de sua publicação;
11.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;
11.3 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo.
11.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
11.5 Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD,** pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações;
11.6 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;
11.7 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, devidamente motivado.

11.8 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

11.9 O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, **95% (noventa e cinco por cento) de Artistas do Estado de Pernambuco.**

11.10 Cada atração poderá fazer apenas, até **03 (três) apresentações**, para este Ciclo Carnavalesco 2020.

11.11 As propostas e demais materiais recebidos a títulos de habilitação, entregues para seleção, ficarão arquivados na SEPACTURDE, pelo período de 06 (seis) meses, para futura retirada pelos proponentes, após a conclusão de todo o processo de pagamento. Os proponentes agendarão a retirada dos documentos não habilitados, pelo telefone: 81 – 3439.1988.

11.12 Durante as apresentações, **não serão permitidas** veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, armas, etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
Anexo II – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE
Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE GRUPO;
Anexo V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo VI – DECLARAÇÃO NEPOTISMO;
Anexo VII – TERMO DE COMPROMISSO;
Anexo VIII– PROCURAÇÃO;
Anexo IX – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;
Anexo X – CIÊNCIA DO CACHÊ.
Anexo XI – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL
Anexo XII – DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA
Anexo XIII – DOCUMENTOS DE PESSOA FISICA
Anexo XIV – TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexo XV– CHECK-LIST DE DOCUMENTOS
Anexo XVI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones (81) 3439-1988./ Ramais: 212/214/206.

Olinda,10 de outubro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Executiva de Cultura

SEVERINO PEREIRA LEITE JÚNIOR.
Diretor de Cultura

ANEXOS DA CONVOCATÓRIA Nº 005/2019
ANEXO I
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Credenciamento de Propostas e Seleção de Atrações Musicais que vão compor a Programação de Carnaval de Olinda 2020, a ser executada através da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Candidatar para: (categoria) _____
Estilo Musical: (conforme anexo IX) _____
Nome do Artista ou Grupo: _____
Nome do responsável: _____
Endereço: _____
Telefone:_____ e-mail:_____
RG _____ Órgão Expedidor: _____
CPF _____

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

_____
Nome do Representante

ANEXO II
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, integrante e representante responsável da (NOME DO GRUPO/ ARTISTA)_____ declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, **cedemos a exclusividade** de contratação para apresentação artística musical, durante o CARNAVAL OLINDA/2020 , para a (EMPRESA) ____), inscrita no CNPJ sob nº ____situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____na cidade de Olinda
Por ser expressão da verdade, firmamos.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

_____
NOME DO INTEGRANTE (Assinatura)

CPF:_____
RG:_____

ANEXO III
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA

Eu, _____, representante do grupo artístico _____, venho apresentar proposta de apresentação artística cultural na Categoria _____ da presente Convocatória para o CARNAVAL DE OLINDA/2020 no VALOR DE R$ _____.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

_____
Nome e assinatura do proponente (responsável legal)

ANEXO IV
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) formado por _____ membros (nº.) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, (nome completo do representante do grupo) (nacionalidade) portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no Carnaval de Olinda2020.

Olinda..... de ..... de 20xx.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

(nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....

ANEXO V

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no(NUMERO DO RG), e do CPF no (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

_____
Nome do Representante

ANEXO VI
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

(DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A PREFEITURA DE OLINDA OU CONTRATAR SERVIDOR).

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu, _____ , R.G nº _____ administrador / sócio da empresa _____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:
( ) NÃO POSSUO VINCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE OLINDA parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
( ) DECLARO AINDA NÃO CONTRATAR SERVIDORES DA PREFEITURA DE OLINDA, a qualquer título, conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Olinda de nº 557/2018 e Parecer da mesma PGM/Olinda, nº 643/2018. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações)
(*) observações:
Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a)
Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).
Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.
Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

_____
Nome do Representante

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

ANEXO VII
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)
TERMO DE COMPROMISSO
A .....(RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA,** com sede na Rua de São Bento, 160- Varadouro - Olinda, inscrita no CNPJ sob nº10.404.184/0001-09 doravante denominada **COMPROMISSADA,** firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho do Ciclo Carnavalesco 2020, designada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da cidade de Olinda.
Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:
I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2020 da Cidade de Olinda.
II – Apresentar na prestação de contas:
Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.
III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO

ANEXO VIII
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

(modelo sugestão)
PROCURAÇÃO

Outorgante(s): (nome da banda, orquestra, grupo, etc), (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, por este instrumento particular de procuração, nomeio(am) e constituo(em) o Outorgado Sr(a). (nome completo do Representante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, como nosso(a) representante do (nome do grupo, banda, orquestra, etc), podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o CICLO CARNAVALESCO 2020 junto a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

_____
Nome completo
RG:
CPF:

_____
Nome completo
RG:
CPF:

ANEXO IX

RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme constante na Convocatória para o Ciclo Carnavalesco 2020, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores a serem pagos serão os exatamente propostos abaixo na tabela**, por apresentação**, cada atração fica limitada a 03 (três) apresentações no Ciclo Carnavalesco de 2020.

CATEGORIA	VALOR R$
Clube de Frevo	3.500,00
Bloco de Pau e Corda	3.500,00
Troça	3.000,00
Clube de Boneco	3.000,00
Maracatu de Baque Virado	3.500,00
Maracatu de Baque Solto	3.500,00
Caboclinhos	3.000,00
Tribo de Índios	3.000,00
Boi de Carnaval	3.000,00
Escola de Samba	3.000,00
Recital Poético (Mínimo de 04 componentes)	1.500,00
Grupo de Mascarados	3.000,00
Bloco Afro	3.000,00
Bloco de Samba	3.000,00
Afoxé	3.000,00
Orquestra de Frevo (12 componentes)	2.200,00
Orquestra de Frevo (06 componentes)	1.100,00
Banda (estilo musical)	3.000,00
Cantor (estilo musical)	3.000,00
Urso	3.000,00
Grupo de Percussão	3.000,00
Grupo de Dança	3.000,00
Performista	900,00

ANEXO X
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ nº....., que me representa com exclusividade, tendo CIÊNCIA, inclusive do valor de R$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) que receberei como cachê, referente à minha participação no Ciclo Carnavalesco 2020.

Olinda, de de 20xx.

_____
(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):
IDENTIDADE:
CPF:

ANEXO XI
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

(OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Olinda/PE, ...de.....de 20xx

_____
Nome do Representante

ANEXO XII

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
B - Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
C - Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
D - Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
E - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda(para domiciliados em Olinda)

H - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
I- Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
J - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União
K- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidão
L - Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional .
M- Declaração que não emprega menor
N - Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação).
O – Proposta com o valor do serviço artístico
P – Declaração de Nepotismo
Q – Declaração que não emprega menor
R – Comprovação de 03 contratações anteriores (podendo ser um contrato privado) para demonstração e comprovação de cachê.
S - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos , anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais
T – Contrato de Exclusividade – devendo ter sido assinado no mínimo 6 (seis) meses antes da inscrição.
U – Procuração

ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PASEP
B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal
C- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente ou declaração que não possui imóvel;
F - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda(para domiciliados em Olinda)
G - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
H - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
J- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos , anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
K – Declaração, com cópia de documento de identificação, indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos.
L – Cópia de documento com foto dos integrantes da atração
M – Proposta com o valor do serviço artístico
N – Declaração de Nepotismo
O – Declaração que não emprega menor
P – Comprovação de 03 contratações anteriores (podendo ser um contrato privado) para demonstração e comprovação de cachê.
Q- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos , anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais
R – Declaração de Grupo – RG dos integrantes com indicação do representante

ANEXO XIV
(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Carnavalesco 2020 de Olinda.

Olinda, de de 20xx.

_____
Assinatura do Pai ou Responsável

ANEXO XV

CHECK-LIST GERAL PARA CONFERÊNCIA

(RESUMO DE TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA CONVOCATÓRIA)

DOCUMENTOS (todos validos à época do ciclo/cópias autenticadas ou apresentação de originais para autenticação pelo servidor)
Contrato de Exclusividade firma reconhecida (com prazo vig. Mínimo 06 meses)
Procuração
Proposta de apresentação com valores por apresentação
Declaração de CIÊNCIA DO CACHÊ assinado pela atração
Contrato Social/ Estatuto/M.E.I (comprovações)
Ata de Assembleia de eleição e posse.
CNPJ ativo
CND Trabalhista
CND Federal conjunta com INSS
CRF do Município da sede do licitante

Certidão de Regularidade Fiscal do Estado
Certidão de Débitos Fiscais Estadual
CND – FGTS
RG e CPF do representante
Declaração de Grupo - RG E CPF dos integrantes no caso de grupo
PIS (no caso de Pessoa Física)
Comprovante de Residência do representante
Número de conta para depósito da empresa/ou de pessoa física
Demonstrativo de 03(três) contratações anteriores (contratos/notas fiscais de órgão públicos) para fins de comprovação de cachê
Declaração de que NÃO EMPREGA MENOR
Declaração de não vínculo com administração pública do município - NEPOTISMO
Declaração de ALÍQUOTA DO ISS ou SIMPLES NACIONAL
Termo de Responsabilidade (em caso de haver menor na apresentação)
Release, material de jornal ou Internet, Clipagens, Links, DVD ou CD do artista.

ANEXO XVI

ORDEM DE SERVIÇO

<table>
<tr><td colspan="3">ORDEM DE SERVIÇO</td><td colspan="2">Nº</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETO:</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td colspan="2">DATA INICIO:</td><td colspan="2">DATA TERMINO:</td></tr>
<tr><td colspan="5">TIPO DE SELEÇÃO: (1) INEXIGIBILIDADE (2) OUTROS</td></tr>
<tr><td>Nº</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Data Homologação</td><td colspan="4">Olinda, .../...../.....</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Nota de Empenho nº</td><td rowspan="3">Data:</td><td rowspan="3">TIPO</td><td>Estimativo</td></tr>
<tr><td>Global</td></tr>
<tr><td>Ordinário</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Dotação Orçamentária:</td><td colspan="4">Projeto/Atividade:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Elemento de Despesa:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Programa:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Ação:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Fonte de Recurso:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor R$ ( )</td></tr>
<tr><td colspan="5">CONTRATRADA
Empresa/Credor:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CNPJ nº</td><td colspan="2">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="5">E-mail</td></tr>
<tr><td colspan="5">Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta:</td></tr>
<tr><td colspan="5">DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Telefones:</td></tr>
<tr><td>CPF Nº</td><td colspan="2">RG Nº</td><td colspan="2">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Breve histórico do serviço:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Fica a Empresa Contratada, acima identificada, autorizada a iniciar os serviços conforme condições estabelecidas no Certame/Chamamento e nesta Ordem de Serviço.</td></tr>
</table>

Olinda/PE, de de 20xx

_____
Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento. Econômico

_____
Contratada

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:7443141F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA - 02

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando a formação de orçamento base para futura licitação tendo como objetoContratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de:

1) 01 (um) caminhão 3/4 com baú
2) 01(um) caminhão 3/4 com carroceria aberta
3) 02 (dois) veículos utilitários tipo VAN

4) 02 (duas) motocicletas com condutor
A contratação em destaque justifica-se pela natureza dos serviços em questão cuja necessidade se mostra imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e das escolas da Rede Municipal de Olinda, conforme discriminado.

Os interessados deverão enviar **as propostas e a planilha de custos** para a Diretoria de Gestão Administrativa,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, até o dia 25/10/2019. O formulário e demais informações encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Outras informações pelo telefone: (81) 3439.3308 Olinda, 15 de outubro de 2019.
LOTE 01

Item	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ** Locação de caminhão cabine simples, equipado com baú, capacidade de no mínimo 04 toneladas, com menos de cinco anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros) , com vigência anual, sem franquia para o locatário, com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, datado dos seguintes dados técnicos: alimentação/ combustível: diesel, potência superior a 160 cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, trava elétrica e alarme, airbag. Com motorista e combustível por conta da contratada. Deverão estar inclusos no preço da locação os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, com 01 hora de intervalo para almoço do condutor, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	MENSALIDADE	01		

LOTE 02					
Item	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA** Locação de caminhão cabine simples, equipado com carroceria aberta (sem baú), capacidade de no mínimo 04 toneladas, com menos de cinco anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros) , com vigência anual, sem franquia para o locatário, com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, datado dos seguintes dados técnicos: alimentação/ combustível: diesel, potência superior a 160 cv, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, trava elétrica e alarme, airbag. Com motorista e combustível por conta da contratada. Deverão estar inclusos no preço da locação os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, com 01 hora de intervalo para almoço do condutor, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas	10 DIÁRIAS POR MÊS	01		

LOTE 03

Item	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN COM MOTORISTA** Locação de veículo para transporte de pessoal, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados, mais o motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador. Seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando com assistência mecânica 24 horas, datado dos seguintes dados técnicos: alimentação/ combustível: diesel, potência entre 130 cv ou superior, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, revestimento em tecido, trava elétrica e alarme, airbag, com tração dianteira, Com motorista e combustível por conta da contratada. Deverão estar inclusos no preço da locação os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, com 01 hora de intervalo para almoço do condutor, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	MENSALIDADE	02		

LOTE 04

Item	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM CONDUTOR**. Locação de veículo tipo motocicleta com no mínimo 160 cilindradas nominais, com menos de três anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total, com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/ combustível: gasolina, potência igual ou superior a 14 cv, transmissão manual, tanque com capacidade mínima de 16 litros. Equipada com BAÚ: design moderno confeccionado em plástico injetado de alta resistência, braço interno para apoio, visualização, noturna, bagageiro com duas chaves, capacidade 40 litros. Incluso dois capacetes com abertura automática. Com condutor e combustível por conta da contratada. Deverão estar inclusos no preço da locação os custos com encargos sociais, insumos de mão-de-obra, taxas e impostos bem como as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças e combustível; Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, com 01 hora de intervalo para almoço do condutor, devendo o representante da empresa CONTRATADA se apresentar à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, a fim de receber as instruções sobre as atividades que serão desenvolvidas.	MENSALIDADE	02		

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Enviar resposta pelo e-mail: **compras.seej@gmail.com**
03 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
04 – Envia também a PLANILHA DE CUSTOS;
05- **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 60(SESSENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1FCB4725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2019

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de

medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	AMITRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
74	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ZYDUS	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
75	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ZYDUS	COMPRIMIDO	6000	0,20	1.200,00
84	MEBENDAZOL 100 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SOBRAL	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
92	METRONIDAZOL 250 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMDO	30000	0,12	3.600,00
101	NORTRIPTILINA 25MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RANBAXY	COMPRIMIDO	6000	0,31	1.860,00
112	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
137	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	FR./AMPOLA	1200	3,14	3.768,00
140	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	TEUTO	FR /AMPOLA	6000	8,05	48.300,00
142	BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	AMPOLA	100	2,02	202,00
178	EPINEFRINA SOL. INJ.1MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	1,79	5.370,00
180	ETOMIDATO SOL. INJ. 2MG/ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	AMPOLA	60	11,93	715,80
195	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UI SUB CUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CRISTALIA	AMPOLA	600	5,07	3.042,00
224	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	0,08	2.880,00
225	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI – BISNAGA 60G + 10 APLICADORES POR BISNAGA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GREENPHARMA	BISNAGA	600	3,55	2.130,00
TOTAL						83.897,80

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PHARLAB-MG	COMPRIMIDO	12000	0,23	2.760,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HIPOLABOR-MG	COMPRIMIDO	180000	0,04	7.200,00
5	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
12	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AUROBINDO	COMPRIMIDO	90000	0,15	13.500,00
13	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI-PR	FRASCO 60M	6000	3,36	20.160,00
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	COMPRIMIDO	21000	1,02	21.420,00
15	ANLODIPINO BESILATO 5 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	90000	0,03	2.700,00
16	ANLODIPINO BESILATO 10 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
17	ATENOLOL 50 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
19	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	12000	0,49	5.880,00
20	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG - SOL. AQUOSA NASAL SPRAY FRASCO AEROSOL 50 MCG/DOSE 200 DOSES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLAXOSMITHKLINE	FRASCO	240	17,00	4.080,00
27	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	COMPRIMIDO	24000	0,25	6.000,00
32	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ABL	COMPRIMIDO	90000	0,29	26.100,00
37	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1200	0,70	840,00
38	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML – FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	FRASCO	2400	1,93	4.632,00
42	DEXAMETASONA POMADA 0,1% - BINASGA 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GREENFARMA-GO	BISNAGA	6000	0,92	5.520,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	24000	0,07	1.680,00
44	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/Ml - FRASCO COM 100ML. - ACOMPANHANDO COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	FRASCO100M	2400	0,99	2.376,00

46	DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA-SP	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
48	DIPIRONA 500 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GREENFARMA-GO	COMPRIMIDO	240000	0,07	16.800,00
56	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG - BISNAGA 50 G + APLICADOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANVAL	BISNAGA	3000	12,70	38.100,00
60	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4% – FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1500	2,68	4.020,00
71	IBUPROFENO 300 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MERCK	COMPRIMIDO	9000	0,10	900,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MERCK	COMPRIMIDO	9000	0,10	900,00
81	LORATADINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	15000	0,13	1.950,00
86	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOL. INJ. 150 MG/ML - AMPOLA 1ML.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	600	11,88	7.128,00
88	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MERCK	COMPRIMIDO	300000	0,06	18.000,00
95	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ACCORD	COMPRIMIDO	1500	0,92	1.380,00
96	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ACCORD	COMPRIMIDO	7200	0,29	2.088,00
98	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% - BISNAGA 80 G + APLICADOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	BISNAGA	3000	4,87	14.610,00
102	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FARMACE-CE	FRASCO	1500	2,03	3.045,00
105	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. FRASCO COM 10 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FARMACE-CE	FRASCO	6000	0,68	4.080,00
106	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML - CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATIVITA	FRASCO	1200	1,49	1.788,00
107	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATIVITA	FRASCO	1200	2,43	2.916,00
110	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANVAL	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
111	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANVAL	COMPRIMIDO	120000	0,14	16.800,00
114	RANITIDINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MEDQUIMICA-MG	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
115	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IFAL IND.E COM.DE PRODUTO	ENVELOPE	6000	0,46	2.760,00
116	SALBUTAMOL 100MCG/JATO- 200 DOSES SPRAY. -EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLAXOSMITHKLINE	FRASCO	600	7,37	4.422,00
118	SINVASTATINA 20 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
119	SINVASTATINA 40 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	COMPRIMIDO	120000	0,10	12.000,00
126	VALPROATO DE SÓDIO 250MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB SANUS-SP	COMPRIMIDO	18000	0,23	4.140,00
127	VALPROATO DE SÓDIO 500MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB SANUS-SP	COMPRIMIDO	45000	0,35	15.750,00
128	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624MG/ML – FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	FRASCO	2400	3,45	8.280,00
129	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250 MG/ML AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	1600	3,28	5.248,00
132	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAMTEC	AMPOLA	43200	0,13	5.616,00
134	ADENOSINA SOL. INJ .6MG – AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	100	7,79	779,00
136	AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG - AMPOLA COM 3 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	600	1,70	1.020,00
144	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1200	0,71	852,00
145	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOL. PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1200	3,15	3.780,00
147	BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOL. INJ. 0,5% + 8% AMPOLA DE 4 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	300	2,40	720,00
148	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 0,5 %. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA-MG	AMPOLA	300	2,78	834,00
151	CETOPROFENO SOL. INJ. 100MG USO INTRAVENOSO – FRASCO/AMPOLA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP	FR/AMPOLA	1500	2,80	4.200,00
152	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 200MG – FRASCO OU BOLSA 100ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	FRASCO OU	1200	29,00	34.800,00
153	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	36000	0,06	2.160,00
154	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	240000	0,06	14.400,00

155	CLOPIDOGREL 75MG - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANDOZ	COMPRIMIDO	1680	0,30	504,00
157	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE	BOLSA 100M	4800	1,99	9.552,00
158	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE	BOLSA 250M	15000	2,15	32.250,00
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO.	FARMACE-CE	BOLSA 500M	48000	2,58	123.840,00
164	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 25MG - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA-MG	AMPOLA	1200	0,96	1.152,00
165	DEXAMETASOMA 2 MG SOL. INJ. - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE	AMPOLA	7200	0,47	3.384,00
166	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML - FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE	AMPOLA	24000	0,52	12.480,00
168	DIAZEPAM SOL. INJ. 10MG - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA-SP	AMPOLA	3600	0,60	2.160,00
172	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE	AMPOLA	24000	0,46	11.040,00
175	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	24000	1,25	30.000,00
177	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	2400	0,93	2.232,00
182	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100MG/ML - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP	AMPOLA	600	1,76	1.056,00
183	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	1500	1,05	1.575,00
184	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA-SP	AMPOLA	6000	0,41	2.460,00
185	FLUMAZENIL, 0,1 MG – AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR-MG	AMPOLA	100	8,12	812,00
186	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA-SP	AMPOLA	3000	0,77	2.310,00
187	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 2 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA-SP	AMPOLA	3000	0,73	2.190,00
189	GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	FRASCO	18000	2,62	47.160,00
190	HIDRALAZINA SOLUÇÃOINJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP	AMPOLA	1200	4,78	5.736,00
191	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	AMPOLA	12000	0,22	2.640,00
192	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HALEX ISTAR	AMPOLA	200	1,53	306,00
193	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML-SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	120	6,23	747,60
194	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA-MG	AMPOLA	1200	1,16	1.392,00
197	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20MG – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE DENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP	AMPOLA	1200	4,74	5.688,00
198	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVAFARMA	FR./AMPOLA	3600	4,47	16.092,00
199	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAUSIEGEL	FR./AMPOLA	3600	2,22	7.992,00
205	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRIMIDO	600	0,72	432,00
207	LEVOMEPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG	COMPRIMIDO	24000	0,59	14.160,00
209	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% – FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP	FRASCO	300	9,52	2.856,00
211	MANITOL SOL. INJ. 20% - BOLSA OU FRASCO 250ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	BOLSA OU F	300	4,04	1.212,00
212	METILERGOMETRINA, MALEATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1200	1,33	1.596,00
214	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500MG – BOLSA OU FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	BOLSA OU F	2400	2,24	5.376,00
222	NEOSTIGMINA SOL. INJ. 0,5MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1200	0,70	840,00

227	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO SOL. INJ.25MG/ML – AMPOLA 2ML, ENVELOPE FOTOPROTETORA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA-MG	AMPOLA	120	12,00	1.440,00
228	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML -AMPOLA 1 ML. ACONDICIONAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE ATÉ 25º C.EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2400	1,27	3.048,00
230	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAUSIEGEL	FR./AMPOLA	1500	6,25	9.375,00
231	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	FR./AMPOLA	1200	2,00	2.400,00
233	PARACETAMOL + CODÍNA 500 + 30 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	1200	0,35	420,00
234	PETIDINA SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,92	960,00
235	PROMETAZINA SOL. INJ. 50MG - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANVAL	AMPOLA	7800	1,67	13.026,00
244	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA-MG	AMPOLA	6000	0,77	4.620,00
249	TRAMADOL SOL. INJ. - 50 MG, AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3600	0,96	3.456,00
TOTAL						810.041,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
CNPJ: 08.674.752/0001-40.
Itens: 11 - 74 - 75 - 84 - 92 - 101 - 112 - 137 - 140 - 142 - 178 - 180 - 195 - 224 - 225.
Valor: R$ 83.897,80.
- DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Itens: 3 - 4 - 5 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 27 - 32 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 56 - 60 - 71 - 79 - 80 - 81 - 86 - 88 - 95 - 96 - 98 - 102 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 126 - 127 - 128 - 129 - 132 - 134 - 136 - 144 - 145 - 147 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 164 - 165 - 166 - 168 - 172 - 175 - 177 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 197 - 198 - 199 - 205 - 207 - 209 - 211 - 212 - 214 - 222 - 227 - 228 - 230 - 231 - 233 - 234 - 235 - 244 - 249.
Valor: R$ 810.041,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 02 de Outubro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:99010703

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2019

Aos 01 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.130.524/0001-86.

VENCEDOR: ADEMILTON JOSE CAVALCANTE						
CNPJ: 08.987.355/0001-28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACENDEDOR/FÓSFORO Características: Contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforos cada, Embalagem reciclável, Madeira 100% reflorestada e Peso aproximado de 150gr.	PARANÁ	PCT	150	4,45	667,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT – COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO:HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO:2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO.	CRISTAL	L	400	2,00	800,00
3	ÁLCOOL GEL 1 LITRO – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM, 96° GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BRAVO	UND	50	14,55	727,50
4	CLORO LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 5% DE CLORO ATIVO.	CRISTAL	UND	200	16,00	3.200,00
5	COPO DESCARTÁVEL 180ML – TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	CX	150	80,90	12.135,00
6	DESENTUPIDOR – PIA - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 12 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM.	IGUAL	UND	10	13,50	135,00
7	DESORIZADOR DE AMBIENTE – DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL NA FRANGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEÚDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS.	BOM AK WICK	UND	50	15,30	765,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML – CAIXA COM 12: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SUFATO DE SODIO, ESPESSANTE, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, CADJUVANTES, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COCO.	CRISTAL	CX	60	24,50	1.470,00
9	DETERGENTE PARA USO EM GERAL - Detergente para limpeza geral em superfícies laváveis, pisos, paredes, podendo ser aplicado por esponjas, escovas, mops ou pano e rodo, por emersão, podendo ser usado em máquinas lavadouras automáticas. Composição álcool graxo etoxilado, coadjuvante, corantes, hidrópodo, perfume, sequestrante, tensoativos não iônicos e água. Diluição 1:256 com diluidor no sistema J-Flex acoplado ou compatível. Embalagem: bombona com 05 litros, blindada com sistema acoplado (dosado diretamente na bombona). Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Diversey, qualidade igual ou superior. (DETERGENTE PARA PISO GERAL).	CRISTAL	L	80	20,25	1.620,00
11	ESPONJA DE PRATO - 110MM X 75MM X 20MM. DUPLA FACE BOA QUALIDADE.	LIMPABELLA	UND	300	1,00	300,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO – FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 08 UNIDADES DE 60 GRS CADA.	ASSOLAN	FARDO	100	30,00	3.000,00
13	FLANELA NA COR LARANJA – 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40CM.	ROMA	UND	200	4,30	860,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL – 1º QUALIDADE - em fibras naturais, na cor branca 24 x22cm com 50 folhas (duplas).	BRASILEIRO	PCT	150	1,50	225,00
15	INSETICIDA COM 300ML – AEROSOL MULTIUSO, COM ÓLEO DE CITRONELA, TIPO SBP. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	SBP	UND	200	16,40	3.280,00
16	LUVA DE VINIL GRANDE - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, TIPO USO DESCARTÁVEL. Caixa com 1000 unidades.	BETANI	CX	2	275,80	551,60
17	LUVA DE VINIL MÉDIA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, TIPO USO DESCARTÁVEL. Caixa com 1000 unidades.	BETANI	CX	2	275,80	551,60
18	LUVA DE VINIL PEQUENA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, TIPO USO DESCARTÁVEL. Caixa com 1000 unidades.	BETANI	CX	2	275,80	551,60
19	LUVA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ LIMPEZA material polietileno, aplicação multiuso, esterilidade não esterilizada, tamanho único, apresentação transparente. Caixa com 1000 unidades.	DESCARPACK	CX	30	275,80	8.274,00
20	PÁ PARA LIXO COLETORA – RM RESINA PLÁSTICA, COM CABO LONGO EM METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMP. 80CM.	IGUAL	UND	30	15,50	465,00
21	PAPEL HIGIÊNICO 100M – PACOTE COM 4 – 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 60MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	BRASILEIRO	PCT	100	47,30	4.730,00
22	PAPEL TOALHA – MATERIAL DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRA, COMPRIMENTO 27, LARGURA 23, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ACICIONAIS INTERFOLHADA. PACOTE COM 2 UNIDADES.	BRASILEIRO	PCT	400	8,70	3.480,00
23	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira, Pct 12 unidades.	VITALINO	PCT	5	26,50	132,50
24	RODO - BORRACHA DUPLA COM 47 CM, COM CABO DE MADEIRA, COMP. 1,20CM.	TODO BOM	UND	30	16,00	480,00
25	SABÃO EM PEDRA - EM BARRA GLICERINADA 200GR – COR NEUTRA, EMBALAGEM COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES CADA – BOA QUALIDADE.	ESPUMIL	FARDO	12	13,20	158,40
26	SABÃO EM PÓ – PACOTE COM 1KG – SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 KG CADA, ACONDICIONADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	JARAGUA	CX	20	70,00	1.400,00
27	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL. 500ML.	CRISTAL	UND	40	15,30	612,00
28	VASSOURA DE BANHEIRO Vassoura para vaso sanitário, cabo com 270 mm, corpo de ponta arredondada com 60 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro, contendo na ponta arredondada de 60 a 70 núcleos de cerdas distribuídas simetricamente, diâmetro do núcleo de 4 mm, contendo em cada núcleo 40 cerdas sintéticas de 30 mm de comprimento. Deverá fazer parte do conjunto um copo suporte para apoio da vassoura com objetivo de evitar respingos após o uso, copo com diâmetro interno de 90 mm e altura interna de 90 mm. OBS: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo e tolerância de variação em 5%.	LIMPAMANIA	UND	20	6,15	123,00
29	VASSOURA DE NYLON COM BASE PLÁSTICA – MEDINDO 40X220MM COM CABO ROSCÁVEL.	LIMPAMANIA	UND	20	18,50	370,00
30	VASSOURA DE NYLON, doméstica, plástico, 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça).	LIMPAMANIA	UND	40	13,70	548,00
31	VASSOURA DE PÊLO sintético. 60cm, com cabo plástico de 1,20m.	LIMPAMANIA	UND	5	17,90	89,50
TOTAL						51.702,20

VENCEDOR: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI						
CNPJ: 29.056.441/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	DISPENSADOR DE PAREDE P/ COPOS 180ML - Porta copos: Dispenser para copos descartáveis de água 180ml. Sistema poupa copo (libera um copo por vez), Free Cup. Corpo em plástico transparente, com tampa e base em plástico na cor branca, parafusos e buchas para fixação em parede. Qualidade igual ou superior a marca Interject.	NOBRE	UND	15	24,95	374,25
32	TOUCA descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT.	DESCARPACK	PCT	10	11,80	118,00
TOTAL						492,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEMILTON JOSE CAVALCANTE.
CNPJ: 08.987.355/0001-28.
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.
Valor: R$ 51.702,20.
- MATA NORTE ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 29.056.441/0001-97.
Itens: 10 - 32.
Valor: R$ 492,25.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 01 de Outubro de 2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:7EA8B444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0013/2019

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério - Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 13/2009, de 01 de Fevereiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para futura contratação de empresa ou pessoa física para serviços de locação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: JOÃO NEGROMONTE DA SILVA						
CPF: 543884904-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Veículo tipo de Trator de pneus, tipo agrícola, diesel, 4 tempos, com acelerador de pedal e manual, motor de partida, com faróis dianteiro e traseiros de serviços, direção hidrostática, freios a disco com banho de óleo, freio de estacionamento mecânico, com roda dianteira de 14.9-24 e traseira 18.4-34 mínima, com medidor de combustível, setas direcionais, faroletes auxiliares e buzina. Trator deve está equipado de grade aradora. motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Quantidade 01(um).		Mês	12	2.400,00	28.800,00
TOTAL						28.800,00

VENCEDOR: JOSE DARIO SILVA DE SOUZA						
CPF: 056909644-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Veículo tipo caminhão baú, 03 ocupantes, capacidade mínima para carga 6.000 kg, 02 portas, Potencia mínima de 94 cv. bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento. motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Quantidade 01(um).		Mês	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

VENCEDOR: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 024920194-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Caminhão com carroceria em madeira, 03 ocupantes, capacidade mínima para carga 21.6500kg, 02 portas, Potencia mínima de 215 cv. bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento. motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Quantidade 01(um)		Mês	12	4.800,00	57.600,00
TOTAL						57.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOÃO NEGROMONTE DA SILVA.
CPF: 543884904-82.
Item(s): 3.
Valor: R$ 28.800,00.
- JOSE DARIO SILVA DE SOUZA.
CPF: 056909644-84.
Item(s): 2.
Valor: R$ 36.000,00.
- PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA.
CPF: 024920194-11.
Item(s): 1.
Valor: R$ 57.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 27 de Setembro de 2019

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F488D8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO nº 21/2019 – CMDCA

Dispõe Sobre a Divulgação Oficial do Resultado da Apuração das 5 Urnas, e dos 10 mais votados do Pleito ao Processo da Escolha Unificado dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições colegiadas conferidas pela Lei Municipal nº 111/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO o Edital de Convocação 01/2019 de 06 de abril, ítem **11.5 –** A **CEE – Comissão Especial Eleitoral** fará publicar no Diário Oficial ou em meio equivalente **os nomes dos 05 (cinco) conselheiros titulares e os 05 (cinco) conselheiros suplentes,** escolhidos e eleitos em ordem decrescente de votação.
CONSIDERANDO, O ítem **12.1 –** Serão Eleitos os **05 (cinco) candidatos mais votados,** os quais serão considerados os **conselheiros titulares,** e os que obtiverem votações da **6ª (sexta) à 10ª (décima)** colocação serão considerados **conselheiros suplentes,** que deverão ser convocados em caso de **afastamento ou vacância do cargo/função,** observando sempre a ordem de votação obtida.
Resolve:
Art. 1º - Tornar Público o Resultado do Pleito do Processo Escolha dos Membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, realizado em 06/10/2019. Com a apuração das 5 Urnas locadas: 3 na EREM – João Pereira Sobrinho e 2 na Escola Municipal Antônio Joaquim de Gouveia.
Art. 2º - Tornar Público as colocações individuais e votações dos 38 (trinta e oito) Candidatos(as), que concorreram ao Pleito Eleitoral.
Art. 3º - Proclamar os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e os 5 (cinco) Conselheiros Suplentes: os mais votados.

XEXEU, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

EREM – ESCOLA JOÃO PEREIRA SOBRINHO

URNA 01 QUANTITAVO DE VOTOS			
TOTAL	BRANCO	NULOS	VÁLIDOS
792	0	15	777

URNA 02 QUANTITAVO DE VOTOS			
TOTAL	BRANCO	NULOS	VÁLIDOS
631	0	11	620

URNA 03 QUANTITAVO DE VOTOS			
TOTAL	BRANCO	NULOS	VÁLIDOS
458	0	04	454

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM DE GOUVEIA

URNA 04 QUANTITAVO DE VOTOS			
TOTAL	BRANCO	NULOS	VÁLIDOS
320	01	05	314

URNA 05 QUANTITAVO DE VOTOS			
TOTAL	BRANCO	NULOS	VÁLIDOS
325	0	05	320

OBS.: PARTICIPARAM DESTE PROCESSO DE ESCOLHA: **2.526 ELEITORES**

APURAÇÃO DOS VOTOS INDIVIDUAIS

	Nº	NOME/CODINOME	URNA 1	URNA 2	URNA 3	URNA 4	URNA 5	TOTAL
1	78	SARA DE CLODOALDO	17	27	20	194	202	460
2	70	CLEIDINHA	17	17	12	185	192	423
3	95	VÂNIA CAVALCANTE	17	21	18	152	147	355
4	86	ELIAS BENICIO	107	105	72	9	13	306
5	97	CIDA DE REGI	93	77	76	17	17	280
6	60	LINDA	122	79	59	4	6	270
7	50	DANY MARIA HELENA	92	77	40	24	18	251
8	96	RAYZA DE JAFIA	83	59	41	30	32	245
9	81	AMANDA DA IRMA MIZA	73	43	37	46	41	240
10	51	GLAUCY DE GERALDÃO	73	68	36	22	23	222
11	80	EDUARDA	85	63	43	12	13	216
12	63	IRMÃO PORFIRIO	88	70	51	2	2	213
13	83	MARCOS DE BELEZA	90	63	54	0	4	211
14	73	JACYERISON ALEXANDRE	82	51	37	23	17	210
15	59	CICINHO	68	58	42	14	14	196
16	94	ELIO MOTO TAXI	78	61	41	4	8	192
17	57	ELISAMA	58	47	57	6	6	174
18	52	MAYARA DE TOTO	61	49	36	10	2	158
19	90	WELSON DE ZEZO	61	58	19	5	12	155
20	84	IRMÃO MÁRIO	53	51	40	5	4	153
21	65	JOSINALDO	50	47	47	2	2	148
22	75	DAVI DE CICERO	58	40	24	8	16	146
23	64	EVERALDA DA SAÚDE	43	63	26	6	5	143
24	67	JÚLIO NETO	62	48	25	5	3	143
25	53	MICHELY	47	33	35	6	8	129
26	85	ARI DE HOSANA	63	31	33	1	0	128
27	71	AVILLA DE FLÁVIA	44	39	31	3	8	125
28	82	PROFESSOR ANGELO	46	32	31	2	5	116
29	54	NALDA DA KOLPING	26	44	27	4	4	105
30	87	MAXIELLEN DE LEIDINHA	35	33	22	5	6	101
31	79	ALEX	43	29	14	5	6	97
32	74	FIA IRMÃ DE NEGO PEDREIRO	28	27	29	5	7	96
33	76	JHON DO TROMPETE	36	28	13	12	5	94
34	93	EDSON	38	18	24	5	5	90
35	58	JACKSON VIDAL	34	21	22	1	1	79
36	72	FABIANA	26	28	20	5	0	79
37	89	DANI KELFEST	23	19	18	8	8	76
38	69	IVANDO	20	15	9	4	0	48

	CONSELHEIROS(AS) TUTELARES	COLOCAÇÃO	VOTAÇÃO
1	SARA DE CLODOALDO	1º LUGAR	460
2	CLEIDINHA	2º LUGAR	423
3	VÂNIA CAVALCANTE	3º LUGAR	355
4	ELIAS BENICIO	4º LUGAR	306
5	CIDA DE REGI	5º LUGAR	280

	CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES	COLOCAÇÃO	VOTAÇÃO
1	LINDA	6º LUGAR	270
2	DANY MARIA HELENA	7º LUGAR	251

3	RAYZA DE JAFIA	8º LUGAR	245
4	AMANDA DA IRMA MIZA	9º LUGAR	240
5	GLAUCY DE GERALDÃO	10º LUGAR	222

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Sociedade Civil

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9664599B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no período referente ao 3º trimestre do ano de 2019, conforme preconiza o artigo 5º, inciso VIII do Decreto Municipal 47/2016 de 24 de agosto de 2016.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 3º Trimestre 2019				
Nº DE LICENÇA	**EMISSÃO**	**TIPO**	**EMPREENDEDOR**	**CNPJ/CPF**
1193	01/07/2019	LI	VL CONSTRUTORA LTDA	12.529.679/0001-90
1194	03/07/2019	LI	LIMEIRA FLORENTINO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	10.467.249/0001-65
1195	04/07/2019	AA	ALAMEDA DO FRIO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	31.160.207/0001-57
1196	05/07/2019	LS	WALTER JOSÉ VANDERLEY JUNIOR	882.429.514-20
1197	05/07/2019	CA	TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME	00.405.891/0001-66
1198	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1199	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1200	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1201	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1202	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1203	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1204	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1205	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1206	09/07/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1207	11/07/2019	AA	ACLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03.599.865/0001-04
1208	12/07/2019	LS	FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP	29.250.823/0001-57
1209	15/07/2019	LO	CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTENEGRO LTDA - EPP	18.637.402/0001-67
1210	15/07/2019	CA	ROMA SOLUÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP	18.638.942/0001-65
1211	16/07/2019	CA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO	11.547.981/0001-08
1213	22/07/2019	CA	JONATAS ZACARIAS DE OLIVEIRA	550.685.024-72
1214	23/07/2019	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0054-31
1215	23/07/2019	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0054-31
1216	23/07/2019	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0054-31
1217	23/07/2019	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0054-31
1218	23/07/2019	LP	CONSTRUTORA MUNIZ DE ARAUJO LTDA	24.457.863/0001-50
1219	30/07/2019	LP	RAIA DROGASIL SA	61.585.865/2214-09
1220	01/08/2019	LI	ANDRÉ LUIZ PYRRHO AROUCHA EIRELI	28.827.408/0001-50
1221	01/08/2019	LS	WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME	08.027.076/0001-12
1222	02/08/2019	LO	POSTO ATLANTIDA LTDA	03.771.831/0001-55
1223	06/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1224	06/08/2019	CA	TB GAIÃO DE LEMOS ME	28.630.086/0001-55
1225	08/08/2019	LO	SANTO ANTÔNIO E ARCON CONSTRUÇÕES LTDA	11.844.099/0001-24
1226	13/08/2019	AA	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS SA	09.625.762/0001-58
1227	14/08/2019	LS	WALTER JOSÉ VANDERLEY JÚNIOR	882.429.514-20
1228	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1229	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1230	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1231	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1232	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1233	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1234	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1235	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1236	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1237	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1238	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1239	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17

1240	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1241	14/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1242	19/08/2019	LO	OASIS ALIMENTOS LTDA	03.226.633/0001-00
1243	22/08/2019	AA	VILA MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI	27.014.996/0001-40
1244	23/08/2019	AA	MAANAIM MINERAÇÃO LTDA	17.586.316/0001-00
1245	23/08/2019	AA	RAIA DROGASIL SA	61.585.865/2214-09
1246	26/08/2019	LI	VILA MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI	27.014.996/0001-40
1247	26/08/2019	CA	EDVALDO VALERIANO DO AMARAL	142.961.874-49
1248	27/08/2019	LO	PAREXGROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA	88.028.873/0010-44
1249	27/08/2019	LP	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE SA	10.656.452/0001-80
1250	27/08/2019	LP/LI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA	09.215.115/0001-23
1251	28/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1252	28/08/2019	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1253	29/08/2019	LS	CLEMENTINA SOARES ANTAS	032.404.364-34
1254	30/08/2019	LO	CEP IMAGEM LTDA ME	01.710.406/0001-20
1255	02/09/2019	CA	ROMANGUERA PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA ME	23.870.762/0001-44
1256	02/09/2019	AA	RAIA DROGASIL SA	61.585.865/2214-09
1257	05/09/2019	LS	RADIO IMAGEM AD LTDA-ME	12.136.741/0001-83
1258	05/09/2019	LS	C G SILVA CONFECÇÕES	09.160.579/0001-24
1259	06/09/2019	LP/LI	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	27.702.723/0001-99
1260	11/09/2019	LO	VASCONCELOS INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE ALIMNETOS EIRELI EPP	28.277.720/0001-18
1261	11/09/2019	CA	POSTO F.A. COMBUSTÍVEIS LTDA	08.598.968/0001-73
1262	13/09/2019	LI	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA	09.625.762/0001-58
1263	13/09/2019	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20
1264	17/09/2019	CA	LIESEN E SANTANA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.634.113/0001-03
1265	17/09/2019	CA	EXCELÊNCIA AMBIENTAL ENGENHARIA E ANÁLISES TÉCNICAS LTDA	23.705.879/0001-72
1266	17/09/2019	LS	WALTER JOSÉ VANDERLEY JUNIOR	882.429.514-20
1267	17/09/2019	LS	PROTECTA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME	27.191.066/0001-62
1268	17/09/2019	LS	FARMÁCIA JATOBÁ EIRELI EPP	09.329.043/0001-90
1270	17/09/2019	LO	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA	09.625.762/0001-58
1271	23/09/2019	CA	ALMED FARMÁCIA DE MANIPULAÇÕES LTDA	13.661.254/0001-00
1272	24/09/2019	CA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1273	24/09/2019	LO	SEJA REVENDEDORA DE GÁS LTDA	22.224.146/0001-53
1274	25/09/2019	AAS	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE SA	10.656.452/0001-80
1275	27/09/2019	LO	POSTO CANCUN LTDA	01.912.250/0002-41
1276	27/09/2019	LO	PRESSGAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME	05.421.827/0001-92
1277	27/09/2019	AAS	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20
1278	27/09/2019	AA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0001-20
1279	27/09/2019	LS	LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.038.874/0001-09
1280	27/09/2019	LO	CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BORIS BERENSTEIN LTDA	12.857.736/0008 - 36

AA – Autorização Ambiental LP – Licença Prévia LI – Licença de Instalação
LP/LI – Licença Prévia e de Instalação AAS – Autorização Ambiental de Supressão
LS – Licença Simplificada LO – Licença de Operação CA – Certidão Ambiental
A Licença Ambiental Simplificada nº 1227-NULIC/2019, emitida em 14/08/2019 substitui a Licença Ambiental Simplificada nº 1196-NULIC/2019, emitida em 05/07/2019.
A Autorização Ambiental nº 1256-NULIC/2019, emitida em 02/09/2019 substitui a Autorização Ambiental nº 1245-NULIC/2019, emitida em 23/08/2019.
A Licença Ambiental de Instalação nº 1263-NULIC/2019, emitida em 13/09/2019 substitui a Licença Ambiental Prévia e de Instalação nº 1142-NULIC/2019, emitida em 10/05/2019.
A Licença Ambiental Simplificada nº 1266-NULIC/2019, emitida em 17/09/2019 substitui a Licença Ambiental Simplificada nº 1227-NULIC/2019, emitida em 14/08/2019.

Paulista, 10 de outubro de 2019.

DIMITRI ESMERALDO TELES
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:61993953

